## **ALEXANDRE SANSON**

# DOS GRUPOS DE PRESSÃO NA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA: OS LIMITES JURÍDICOS

# TESE DE DOUTORADO

Orientadora: Profa. Associada Dra. Monica Herman Salem Caggiano

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP SÃO PAULO 2013

#### **RESUMO**

Na realidade hodierna, faz-se necessária a análise dos grupos de interesse e, especificamente, de suas ações no âmbito político, por meio de pressão, que refletem o papel da sociedade civil organizada, através de microcosmos de atuação, na realização das aspirações populares, em seus diversos setores da vida, tratando-se de instrumentos de manifestação, canalização e consecução de aspirações coletivas. Nas sociedades complexas e heterogêneas, com a emergência de múltiplos anseios advindos da civilização industrial, por vezes conflitantes, denota-se a insuficiência do Estado em atender igualitariamente a todas as demandas, razão pela qual o cidadão não pode se limitar à figura do eleitor, com atuação periódica pelo voto, devendo assumir postura atuante no núcleo governamental. Os grupos de pressão compõem, assim, uma via da intitulada democracia participativa, com nítido papel contramajoritário, refletindo forças sociais que não encontraram respaldo na estrutura representativa clássica e contribuindo para a otimização do processo decisório institucional, ao aproximar o agente público das realidades dos titulares do poder e conferir legitimidade às medidas em cuja elaboração seus destinatários puderam intervir. A ação coletiva encontra-se alicerçada em preceitos constitucionais, como o direito de petição e as liberdades de reunião e de associação, efetivando-se um mecanismo complementar de comunicação entre representante e representado, de modo a alcançar padrões satisfatórios de governança mediante controle vertical, com responsabilidade e eficiência; atentando-se, para tanto, que as pressões grupais não podem ser exercidas através de meios ilícitos de persuasão nem devem ter como objeto pleitos manifestamente ilegais. A necessidade de se coibir as patologias da atividade denominada de *lobby*, imputando medidas corretivas aos seus desvios e estabelecendo os limites da sua legalidade, eis que se trata de fato relevante do qual o Direito não pode se furtar de reconhecer e normatizar, resulta no foco principal do estudo desenvolvido, pelo qual se pretendeu demarcar as questões primordiais a serem abordadas por ocasião da aprovação de uma lei de regulamentação, que, a despeito dos modelos no Direito Estrangeiro, deve encontrar solução para as particularidades pátrias.

Palavras-chave: Grupos de Interesse - Democracia Representativa - Grupos de Pressão - Participação Política - Regulamentação - *Lobbying* 

#### **SUMMARY**

In modern-day, it is necessary to examine interest groups and, specifically, their actions within the political sphere, through the exertion of pressure mechanisms, which reflect the role of organized civil society, across the various microcosms of action, in securing the popular aspirations of the broader population in all sectors of life by means of instruments designed to express, channel, and achieve those collective aspirations. In complex and heterogeneous societies, the State's inability, due to the emergence of the multiple, often conflicting, demands of industrial civilization, to meet all of these demands on equal terms and bases is manifest, as a consequence of which citizens cannot limit themselves to the role of mere voters, participating in periodic elections, but must assume an active role at the center of government. In this light, pressure groups constitute a legitimate avenue of participatory democracy, with a distinct counter-majority role, intended to represent social forces without backing from the traditional representative structures and contribute toward the optimization of institutional decision-making by drawing public officials closer to the realities of society's true powerbrokers and conferring legitimacy on those measures which can be developed with the participation of the intended target audience. Collective action is founded on constitutional principles, such as the right to petition and the freedom of assembly and association, thus providing a complementary channel of communication between representatives and constituents, as a means to ensure satisfactory standards of governance through vertical control, accomplished in a responsible and effective manner; while underscoring, in turn, that pressure mechanisms cannot be exercised through unlawful means of persuasion or for the purpose of securing manifestly illegal claims. The need to prohibit the pathologies of lobbying activities through the imposition of corrective measures for misconduct and the establishment of legal limits is the primary focus of this study, which seeks to frame the key question to be addressed upon passage of a law regulating the related activities, one which, notwithstanding the existing models set out Foreign Laws, must offer solutions suited to the country's national specificities.

Keywords: Interest Groups – Representative Democracy – Pressure Groups – Political Participation – Regulation – Lobbying.

#### **RIASSUNTO**

Nella realtà attuale, diventa necessario, l'analisi dei gruppi d' interesse e, specificamente, delle loro azioni nell'ambito politico, per mezzo di pressione, che riflettono il ruolo della società civile organizzata, attraverso dei microcosmi di attuazione, nella realizzazione delle aspirazioni popolari, nei suoi diversi settori della vita, trattandosi di strumenti di manifestazione, canalizzazione e consecuzione di aspirazioni collettive. Nelle società complesse ed eterogenee, con l'emergenza di multipli desideri provenienti dalla civilizzazione industriale, a volte conflittuali, si denota l'insufficienza dello Stato a servire ugualitariamente tutte le richieste, ragion per cui il cittadino non può limitarsi alla figura dell'elettore, con attuazione periodica per mezzo del voto, dovendo assumere posizione attuante nel nucleo governativo. I gruppi di pressione compongono, così, una via della così intitolata democrazia partecipativa, con nitido ruolo contromaggioritario, riflettendo forze sociali che non hanno trovato appoggio nella struttura rappresentativa classica e contribuendo per l'ottimizzazione del processo decisorio istituzionale, all'avvicinare l'agente pubblico dalle realtà dei titolari del potere e concedere legittimità alla misure nella cui elaborazione i suoi destinatari possano intervenire. L'azione collettiva è fondata in precetti costituzionali, come il diritto di petizione e le libertà di riunione e di associazione, effettuandosi un meccanismo complementare di comunicazione fra rappresentante e rappresentato, in modo a raggiungere gli standard soddisfacenti di governo per mezzo del controllo verticale, con responsabilità ed efficienza; tenendosi conto, quindi, che le pressioni di gruppo non possono essere esercite attraverso mezzi illeciti di persuasione né devono avere come oggetto cause manifestamente illegali. La necessità di reprimere le patologie dell'attività denominata lobby, attribuendo misure correttive alle loro deviazioni e stabilendo i limiti della sua legalità, ecco che si tratta di fatto rilevante dal quale il Diritto non può sottrarsi di riconoscere e normatizzare, risulta nell' obiettivo principale dello studio sviluppato, con il quale si è preteso delimitare le questioni primordiali ad essere affrontate in occasione dell'approvazione di una legge di regolamentazione, che, a dispetto dei modelli nel Diritto Straniero, deve trovare soluzione per le particolarità della nazione.

Parole-Chiave: Gruppi di Interesse – Democrazia Rappresentativa – Gruppi di Pressione – Partecipazione Politica – Regolamentazione – *Lobbying* 

# INTRODUÇÃO

O tema da pesquisa que se pretende desenvolver concerne aos intitulados *grupos de interesse* - e, mais especificamente, ao seu agir pela *pressão*. Os referidos grupos demonstram a importância de uma sociedade civil organizada, com seus plúrimos microcosmos de atuação, na expressão e realização de aspirações populares setoriais. Eles constituem peças primordiais nos regimes políticos hodiernos, em que a individualidade, proeminente no liberalismo clássico, é mitigada - na *democracia molecular* - pelo associativismo. A representação oficial, alicerçada sobre a eleição periódica e o interesse geral, é notadamente insatisfatória para lidar com todas as questões advindas da civilização industrial, de modo que, gradualmente, a figura monolítica do Estado, como decisor exclusivo dos ditames sociais, passa, no *Welfare State*, a conviver com a presença constante de agrupamentos comunitários nos centros de deliberação, incorporando à sistemática institucional o pluralismo inerente à coletividade, outrora olvidado, no pensamento burguês, pela vontade abstrata e uniforme da nação.

Se ao cidadão não é mais cabível o papel de espectador dos acontecimentos públicos, devendo, no entanto, deles tomar parte - ativamente -, conclui-se que a participação pelo voto é insuficiente. Isso torna necessária a previsão de mecanismos de intervenção direta - e contínua - do povo na esfera de governo, que complementariam a representação tradicional, denotativos do que se concebe como democracia participativa, na qual se encontram inseridos os grupos de pressão. A existência de corpos intermediários na relação cidadão-Estado nem sempre foi percebida como um elemento aproximador dos referidos polos (e.g. o temor dos federalistas ao facciosismo), tendo sido assimilada, no panorama oitocentista, às organizações ilícitas, repudiadas por seus efeitos desintegradores. Tal fato justifica a serôdia aceitação e o reconhecimento jurídico dos partidos políticos, mantidos, na clandestinidade, por um longo período. Os grupos de pressão, com nítida função contramajoritária, visam, destarte, a influir nas orientações dos decision-making bodies, encontrando, para tanto, suporte na Constituição vigente - como na liberdade de reunião e nos direitos de petição e manifestação. Cabe ressaltar, todavia, que suas técnicas persuasivas devem ser concretizadas no âmbito da legalidade, através de ações legítimas, transferindo conhecimentos acerca das distintas - e segmentadas - realidades dos titulares do poder para aqueles que o exercem em seu nome.

A expressão *grupos de pressão* corresponde a uma das múltiplas espécies conceituais pertencentes ao aglomerado de termos indicativos de organizações articuladoras de interesses - como organização particular, grupo organizado, consórcio de interesses e *lobby*. Essa é a razão pela qual a citada profusão de acepções - que dificulta a inteligibilidade do tema -, exige marcos distintivos claros, evitando-se, portanto, eventuais equívocos, como na identificação de tipos de interesses com modos de atividade e da atuação pela pressão com práticas espúrias, por vezes configuradoras de crimes (e.g. tráfico de influência). Assim, toda organização atua em ambiente social constituído por outras organizações e pode satisfazer suas necessidades pelas relações de interdependência entre elas estabelecidas, o que se depreende como *grupos de interesse*. Com a expansão estatal, porém, os impactos da ordem governativa na comunidade resultaram - como reação - no direcionamento de grupos aos núcleos decisórios, exigindo uma ação política, ordinariamente estranha ao seu objeto - os *grupos de pressão* -, voltada ao Estado, de modo que todo grupo de interesse é *potencialmente* de pressão.

A crescente dedicação doutrinária aos grupos sociais na seara política - principalmente se constatado que o ser humano, hoje, é compreendido pelos agrupamentos a que pertence, neles interagindo antes do exercício de direitos decorrentes da cidadania ativa - possibilita um multifacetado exame de interferências na gestão pública, posto que suas ações se situam tanto no cenário nacional como no internacional. Tais ações podem ser duradouras ou efêmeras e simbolizam a quebra do domínio partidário na canalização de anseios e formulação de demandas no espaço público. A participação coletiva por meio da pressão pode se utilizar, na defesa e promoção de interesses comunais de seus membros, de gama diversificada de recursos - o que a torna um instrumento flexível -, tanto pelos contatos diretos com os órgãos públicos - e seus agentes - quanto, indiretamente, pela opinião pública ou partidos políticos. Não se afigura, entretanto, em princípio, um perigo à democracia, tampouco incorre, necessariamente, em abuso do poder econômico, devendo-se analisar, em cada caso, as pretensões e os métodos empregados para concretizá-las. Cabe, consequentemente, ao Direito conformar as mobilizações cidadãs, em suas variadas peculiaridades, à ideia de democracia representativa, até o momento insuperável, impondo, ao ingredirem no campo estatal, limitações e correções, desvelando e controlando as relações entre público e privado, com a contenção de desequilíbrios no acesso e participação.

Assevera-se que, atualmente, o processo deliberativo resulta, diante da complexidade e especificidade das questões frequentemente examinadas, da indispensável interlocução entre as entidades políticas institucionais e os organismos sociais, ainda que não se possa sustentar um determinismo dos impulsos ascendentemente produzidos, em razão da liberdade funcional e das prerrogativas atribuídas aos agentes políticos para o exercício pleno de suas atribuições, inclusive na harmonização de interesses fragmentados ao público. A própria legitimidade das decisões oficiais, consoante a *responsividade* a ser robustecida na representação fiduciária, depende, na sua elaboração e implantação, da adesão e do consentimento dos grupos sociais delas destinatários - possibilitando sistema competitivo e inclusivo -, cujos interesses, frise-se, somente podem ser respaldados, em sociedades abertas, com o devido amparo do ordenamento jurídico a que estão sujeitos. Daí se infere que os influxos nos Poderes não podem recorrer a práticas ofensivas à lei nem incorrer em promoção de pleito a ela contrário.

A identificação do processo político como resultado do conflito de interesses de grupos decorre de estudos desenvolvidos a partir do início do século XX, em corrente intitulada, no cenário norte-americano, como *pluralismo clássico*. Um de seus precursores foi Arthur Bentley que, em 1908, inaugurou o desenvolvimento da *teoria de grupos*, seguida, dentre outros doutrinadores, por David Truman e Vladimir O. Key Jr., e com repercussões nas lições de Roberta Dahl e Charles Lindblom. Trata-se, sobretudo, de um dos principais pilares para a investigação do tema, o que não o imuniza de válidas críticas, como a redução do papel dos governantes a meros árbitros no embate de interesses ou o reducionismo da participação individual na política - a qual deveria ocorrer tão-somente pelos grupos -, sendo que nem todas foram devidamente remediadas. Outrossim, é importante mencionar que os grupos de interesse indubitavelmente não constituem um fato isolado. Deve-se, pois, considerar nos seus estudos fatores como a forma de Estado, o regime de governo e o quadro partidário. Mesmo sendo atores inerentes à sociedade civil, a compreensão apropriada de como os agrupamentos se organizam, atuam e interagem entre si e com órgãos públicos é, decerto, uma tarefa enreda.

A presente pesquisa objetiva alcançar uma noção ampla acerca dos *grupos de pressão*, através de uma lógica sistêmica, não restrita a aspectos pontuais. Cabe enfatizar que tais grupos são organismos dinâmicos em contínua evolução, com profundas particularidades, derivadas das realidades nacionais, em razão do seu condicionamento a elementos históricos, econômicos e sociais. A importância dos referidos grupos na descentralização do poder é a

compreensão do povo não mais como um todo abstrato, único - com vontade homogênea -, mas como um todo complexo, heterogêneo, em que as associações existentes no seio social devem ter suas opiniões apreciadas. Eles apresentam nítida função representativa ao comunicarem às autoridades públicas as aspirações de seus integrantes, não incorrendo em equívoco a conclusão de que, de fato, muitos aspectos do cotidiano são por eles definidos. Tendo em vista o exposto, pode-se asseverar que a principal contribuição da tese será o estabelecimento de novos parâmetros regulatórios das atividades dos grupos de pressão, com o propósito de coibir a utilização de meios ilícitos por associações que se situam na clandestinidade, como forma de consecução de seus objetivos, restringindo as suas ações e conferindo transparência às suas interações. Desse modo, busca-se enfraquecer sensivelmente a atuação dos *grupos invisíveis* no cenário político nacional - que tendem a agravar a crise da representação política - através da aprovação de uma norma que imponha freios à interferência patológica de associações de interesse no poder, extraindo suas benesses, como canais de expressão e de fluxo de informações especializadas.

Como até o presente momento o Congresso Nacional se mantém inerte acerca das propostas de regulamentação outrora apresentadas, o tema encontra-se sujeito a inovações. Deve-se, por isso, estimular reformulações na institucionalização dos grupos de pressão, permitindo a fiscalização da prática do *lobby*, tanto pelo povo quanto pelos meios de comunicação e partidos políticos, ante o registro e a publicidade de todos os dados acerca de *quem seriam os grupos, quais seriam suas propostas* e *de quanto seriam os seus gastos*. Ademais, é preciso definir com precisão quais são, no exercício formal da pressão, as eventuais irregularidades a serem sancionadas e as suas consectárias penalizações (e.g. advertência, suspensão do registro ou multa), sem prejuízo de apuração de responsabilidade penal. Também é necessário apontar um rol de condutas éticas a serem obedecidas pelos representantes de interesses, balizando suas interferências e fixando seus direitos e deveres. Ressalte-se que há imposições em leis esparsas, como restrições à doação eleitoral.

Em suma, por meio da delimitação de novos critérios que orientem de maneira mais satisfatória a regulamentação dos grupos de pressão, pretende-se contribuir com a solução do problema enfrentado, contemporaneamente, no que diz respeito à crise representativa, a qual necessita de uma reaproximação do povo com o governo, promovendo-se a moralização dessas associações na dinâmica política, imprescindíveis em uma democracia consensual. Não

parece razoável, contudo, oferecer uma regulamentação estanque e uniforme no âmbito dos Poderes. Deve-se, assim, especificar questões gerais, como terminologias, hipóteses de intervenção no processo decisório, requisitos para o credenciamento, obrigações e sanções, permitindo-se, no âmbito de cada esfera, regramento acerca de especificidades, desde que não criem novas exigências obstativas da participação. Portanto, trabalha-se com a hipótese de que a pressão - e o *lobby* - pode ser um meio eficaz de controle político vertical, já que os grupos de pressão são importantes *players* nos regimes políticos. Deve-se não só definir parâmetros que permitam um agir legítimo como fortalecer os direitos fundamentais vinculados à sua prática, auxiliando na preparação de decisões políticas. Recorde-se, igualmente, que, na democracia, é necessário, por um lado, reconhecer meios para uma participação ativa das minorias no poder, assegurando-lhes tal direito; por outro, possibilitar o exercício autônomo e isento, pelos membros dos Poderes, de suas funções institucionais, criando-se uma sinergia recíproca de animação e moderação.

Dessa forma, no tocante à metodologia adotada para o estudo dos grupos de pressão e a necessidade de sua regulamentação no panorama brasileiro, adota-se uma linha progressiva. Principia-se pela formação da noção de sociedade civil, com suas sucessivas mudanças de acepções. Passa-se à identificação, no seu âmago, de grupos humanos, representativos de interesses, e à verificação do seu agir político, quando se reveste da intenção de intervir nos órgãos estatais para influir na tomada de decisão. Posteriormente, constatada a existência de possíveis desvirtuamentos advindos da prática da *pressão* pelos grupos, verificam-se variadas soluções encontradas no Direito Estrangeiro para contenção de suas distorções, tomando-se, como base, a regulamentação da atividade e sua cronologia evolutiva, dividida em períodos de implantação. Constata-se, como regra, a inexistência de norma regulatória, na qual reside, em tese, a realidade brasileira. Assim, visando a encontrar novos parâmetros regulatórios para o desenvolvimento das ações dos grupos de pressão pátrios, iniciar-se-á o último capítulo com a compreensão de que suas medidas, quando legítimas, consistem em garantia real ao direito fundamental de participação - no tomar parte do governo -, com a averiguação dos desafios de se aprovar e efetivar uma regulamentação, avançando-se sobre as propostas que se encontram - ou encontraram - em tramitação nas Casas Legislativas. Por fim, seguindo-se usuais padrões formais regulatórios (registro, direitos, deveres e sanções), pretende-se inovar ao apresentar análise com conteúdo distintivo, estipulando questões para as quais os debates devem atentar.

## **CONCLUSÕES**

A investigação dos grupos de pressão é consectária da sua intensa participação no poder, desenvolvendo, nas democracias hodiernas, um papel primordial nas atividades políticas, com ações complementares à representação oficial, atuando tanto no processo decisório quanto na efetivação da medida dele advinda no âmago social. Trata-se de reflexo da *socialização* do Estado pós-civilização industrial que, no início do século XX, promoveu uma redefinição de forças, com a politização de múltiplos setores comunitários e a ação de grupos de pessoas na defesa e promoção de interesses específicos. Enfatizam-se, destarte, dois campos de atuação da sociedade civil: o de realização das aspirações sem a burocracia estatal e o de impulsos por modificações políticas; denotativos das acepções dos denominados *grupos de interesse* e *de pressão*, respectivamente, de modo que os primeiros revelam um alicerce social, enquanto os segundos, uma forma de agir, permanente ou eventual. A lógica do trabalho pretendeu, pois, iniciar o estudo pela noção de sociedade civil, avançando para a compreensão dos grupos a ela pertencentes e, ao final, procedendo-se ao exame de suas multifacetadas interveniências nos Poderes Públicos; verificando-se que nem toda influência é legítima e, até mesmo, legal.

As intervenções inadequadas dos grupos na potestade estatal dificultam a resposta à notória questão *quem governa?*, devendo encontrar mecanismos de refreamento, uma vez que, no regime democrático, toda fonte emanadora de poder precisa de limites. No caso dos grupos de pressão, no Brasil, a despeito da existência de uma ineficiente norma regimental, o silêncio do legislador quanto à aprovação de lei regulamentadora - que resultaria na institucionalização desses *players* - tem gerado inúmeros debates nas searas política e acadêmica. A regulação da atividade foi originalmente concebida, no horizonte pátrio, pelo ex-Senador Marco Maciel e, superados mais de vinte anos da aprovação da sua Proposta na Câmara dos Deputados, sem movimentação no Senado, deve-se considerar a existência de um verdadeiro vácuo normativo e, por conseguinte, a imprescindibilidade de se sobrepujar um quadro de atuação fragmentária e informal, não raras vezes denotativo de distorções, com ações espúrias e sob uma penumbra. A identificação, pela doutrina, de um governo invisível - ou império anônimo - acarreta não apenas no reconhecimento de patologias emergentes do conflito de interesses, mas também na necessidade de se integrar um fenômeno recente às instituições políticas tradicionais.

Os intentos consubstanciados em tornar a atuação dos grupos de pressão legítima, como canalizadores de interesses apropriados e morais, distanciando-se da imagem ordinária de uma indevida pressão de oligarquias econômicas, visam a criar um sistema aberto, tornando-os responsáveis - juridicamente - por suas práticas desvirtuadas - rememorando-se que seu intuito é direcionar, mas não conquistar o poder -, trazendo, portanto, à claridade as suas condutas, o que certamente pode contribuir para que se reduzam as dissonâncias entre a vontade popular e parlamentar, afastadas na representação fiduciária. Recorde-se, ainda, que a representação política é uma mecânica insuperável - em razão das impossibilidades práticas da atuação direta do povo - e dever ser concertada e reforçada. Não há como se olvidar que a supramencionada estruturação enfrenta patentes desajustes, precipuamente em virtude dos infindáveis problemas socioeconômicos provocados pela sociedade de consumo e crise do Estado Social, diante da própria impossibilidade financeira de se atender - equanimente - aos reclamos comunitários. Tais problemas geraram crescente sentimento popular de descrença na política, do que se pode depreender que os sistemas atuais considerados democráticos, talvez não o sejam o suficiente e satisfatoriamente, sendo desejável um constante melhoramento. Frise-se que a representação de interesses por grupos, em virtude da herança homogeneizadora do liberalismo clássico, não foi sempre assimilada a uma solução de reforço da legitimidade popular, tendo em vista tratarse, supostamente, de fator desarticulador da ordem pública. Insere-se, todavia, atualmente, à noção de democracia participativa, como elemento apto a mediar interesses e opiniões, com papel relevante na concretização de reivindicações materiais e ideológicas.

Os grupos de pressão despertam, portanto, ainda hoje talvez a mesma curiosidade que os primeiros escritores tiveram ao tratarem do assunto, revelando, no entanto, que o poder não reside mais apenas na figura monolítica do Estado, encontrando-se fragmentado, e reclama um esforço conjunto para a conciliação dos dissensos e construção da sociedade sob um mínimo plexo de valores comuns, estreitando-se o laço entre representantes e representados, de modo a superar a temerosa crise de identidade. A grande dificuldade no estudo dos grupos de pressão é que, erroneamente, os mesmos são frequentemente compreendidos como representantes de potestades que somente obtêm benefícios do Estado em detrimento da coletividade. Assim, as atuações desses grupos certamente sofrem diuturnas e ásperas críticas, como a possibilidade de ameaça à atuação independente dos órgãos públicos, denotativa de função desintegradora, e a utilização de meios ilícitos, como o suborno e a violência. Em que pese o uso pejorativo do

termo *lobby*, que é uma pressão racionalizada, sua legalização obrigará os lobistas a prestarem contas de suas ações e dos procedimentos adotados para o convencimento dos órgãos estatais a decidirem de conformidade com os interesses setoriais que sustentam.

A própria multiplicação do número destes grupos demonstra a debilidade dos partidos políticos e das demais vias de participação existentes. O conjunto de atuações pela pressão é decerto amplo e nem sempre reside no âmbito da legalidade, razão pela qual todo o esforço a ser despendido na análise do tema deve ser no sentido de tornar pública tais relações. É importante se limitarem as ações dos grupos, afastando-as de medidas que agravam a crise institucional brasileira. A elaboração de uma regra é decerto relevante, pois o assunto não é privativo às normas internas das Casas Legislativas, nem o Legislativo é o único e talvez mais importante foco dos lobistas, ante a hipertrofia do Executivo e a politização do Judiciário. Isso possibilita a delimitação do que seriam práticas depuradas e quais se revelariam medidas deturpadas, de modo a transparecer o processo decisório. A regulamentação não terá, todavia, o condão de eliminar *in totum* as ações ilícitas ou antiéticas, mas de apresentar meios suficientes para se promover sua identificação, monitoramento e fiscalização, removendo a atmosfera de desconfiança que paira sobre os grupos de pressão, cujo papel na intermediação de interesses, em um regime constitucionalmente pluralista, tem valor imensurável.

A necessidade de regras escritas com limitações objetivas às atuações dos grupos de pressão identifica e torna públicos os fins por eles defendidos na sua esfera, sendo que tais informações devem ser públicas, de livre acesso ao cidadão. A norma regulatória não deve inviabilizar a intermediação de interesses, elemento essencial às democracias representativas contemporâneas. Entretanto, não pode permitir o desenvolvimento dessa interferência no poder sem quaisquer limites éticos, principalmente após o período de redemocratização. A regulação do *lobby*, no entanto, não é um consenso e enfrenta resistência de alguns parlamentares ou mesmo daqueles que entendem que significativos e suficientes avanços já foram feitos nessa seara ou acreditam na autorregulamentação pelos grupos de pressão, criando um clima de tolerância. Salienta-se que tais posicionamentos se encontram sujeitos a críticas, pois não solucionam de forma adequada as patologias inerentes às eventuais práticas ilícitas ou imorais de determinadas organizações de interesse. Institucionalizados ou não, os grupos de pressão desempenham inestimável papel no processo político, tornando-se peças essenciais na funcionalidade da engrenagem da máquina estatal.

Assim, tal como ocorre em países como Espanha, Itália e Argentina, no Brasil há um número razoável de projetos legislativos que versam sobre a regulamentação do lobby, sendo que até o presente momento nenhuma das propostas foi aprovada. O primeiro projeto de lei, de iniciativa do Senador Marco Maciel (n.º 25 de 1984), que se encontra com a tramitação paralisada, visava a ampliar e aperfeiçoar a disciplina da atuação dos grupos de pressão apenas com atuação juntos às Casas do Congresso Nacional. Dessa forma, considerou como lobista pessoas físicas ou jurídicas, contratadas ou voltadas pra o exercício, direto ou indireto, formal ou informal, de atividades tendentes a influenciar o processo legislativo, estabelecendo o seu registro perante as Mesas Diretoras do Senado Federal e da Câmara dos Deputados e impondo a obrigação de encaminhar, semestralmente, declaração de gastos relativos à sua atuação nas Casas Legislativas. Dentre outros projetos que versavam sobre grupos de pressão ou lobby, alguns já arquivados, podem-se mencionar Projetos de Resolução da Câmara, objetivando a alteração do Regimento Interno e Projetos de Lei, sendo, o mais recente, o de n.º 1.202/2007, do Deputado Zarattini, que disciplina a atividade do *lobby* no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, sendo que o art. 2º oferece uma delimitação conceitual, por exemplo, de lobby, lobista, decisão administrativa e dirigente responsável, impõe o credenciamento e define vedações e obrigações, como o envio ao Tribunal de Contas da União de declaração discriminando suas atividades, natureza das matérias de seu interesse e gastos realizados junto a órgãos da Administração Pública Federal; tratando-se do referencial hodierno sobre o tema.

Dessa forma, a necessidade de representação de interesses por grupos perante o Estado, decorrente do distanciamento do povo do processo governamental, pode suprir a falta de conhecimento de membros do Executivo e Legislativo acerca de determinadas matérias, ante a complexidade e a diversidade dos problemas a serem decididos, por meio da transmissão de informações mais precisas e confiáveis (e.g. pesquisas, relatórios). Tal necessidade não pode ser desprezada nem rechaçada em virtude da má utilização desses canais de expressão para lograr fins escusos ou ilegais, criando-se uma rede de relações pessoais que favorecem as organizações melhor estruturas e dotadas de recursos financeiros. A atividade examinada unicamente sob esse aspecto negativo confunde um direito eminentemente democrático com práticas delituosas previstas no Código Penal, o que torna imprescindível a criação de limites jurídicos à atuação de grupos de pressão e a sua retirada da marginalidade, principalmente por sua função contramajoritária, ao dar voz a segmentos normalmente sem respaldo do governo.

Logo, no Brasil é preciso tirar da escuridão a referida atividade, onde se encontra confortavelmente acomodada. O objetivo foi apresentar as questões primordiais inerentes aos grupos de pressão no cenário político pátrio e tecer considerações na procura por um modelo para a regulamentação do *lobby*, reconhecendo-o juridicamente e levando-se em consideração a própria história brasileira, marcada por um período de ditadura franca e, na democracia, por elementos distorcivos da vontade popular, decorrentes do patrimonialismo, com o tratamento do público como privado; não se transportando, assim, um modelo estrangeiro específico para a realidade nacional. A importância do assunto abordado decorre da dificuldade de solucionar a questão, não somente na criação de limitações jurídicas eficazes às ações dos grupos de pressão na defesa de interesses transindividuais, como também na identificação de quem é o lobista, quais os grupos cujas ações devem ser reguladas e que interesses de fato se encontram por de trás dessas ações. Após um estudo das estruturas do poder ao âmbito nacional e da escolha de mecanismos de controle dos efeitos perversos do mau uso do *lobby*, algumas metas pretendidas com a regulação podem não ser alcançadas e suas consequências, com a prática, deverão ensejar reparos. Ademais, não apenas a fixação de regras visando à fiscalização dessa atividade, mas também o cumprimento dessas normas demanda um compromisso coletivo.

A institucionalização é o reconhecimento de um *status* jurídico aos grupos de pressão, admitindo-se as suas ações dentro de um contexto de exercício de direito democrático do cidadão em buscar nos órgãos públicos resposta às suas demandas. Tal busca pode ocorrer de várias formas: credenciamento nos próprios órgãos de atuação, ou em órgãos administrativos próprios, que conte com a participação popular, de duração permanente ou transitória, cujos funcionários serão responsáveis pela intermediação entre os representantes dos grupos de interesse e os parlamentares ou chefia do Executivo; disponibilização de páginas da internet de modo que sejam publicadas as propostas dos grupos, com suas respectivas autorias, para conhecimento dos membros da sociedade. Aliás, a publicidade de dados é o grande objetivo a ser alcançado pela regulamentação do *lobby*, com a retirada de acordos e transações da clandestinidade, tornando o trabalho dos *lobbysts* visível aos cidadãos, inclusive com a apresentação periódica de um relatório da receita das entidades em que atuam como grupos de pressão e dos gastos com suas proposições, os quais ficam sensíveis às reações do eleitorado.

Por fim, reitere-se que os grupos de pressão são elementos fundamentais da participação política, com irreprochável impacto no regime democrático, oferecendo subsídio informativo

técnico aos órgãos estatais, de modo que os agentes públicos possam valorar com maior propriedade os interesses que reclamam sua atenção. Portanto, com o objetivo de atrair suas ações para o campo da legitimidade, defende-se, na presente tese, uma legislação limitadora dos desvirtuamentos dos grupos de pressão, contudo, aberta a uma ampla participação, sob o binômio transparência-controle. Compreende-se, a partir do modelo norte-americano, a imprescindibilidade de um registro, revestido de uma série de requisitos formais, como a apresentação de declarações de informações e gastos. Destarte, o cadastro seria o primeiro elemento consentâneo com a publicidade, uma vez que exige a identificação dos grupos de pressão, quem eles representam e quais são os interesses envolvidos e que pretende intervir, com uma descrição detalhada, no caso do lobista, de quem o contratou e por quanto. Há, outrossim, outros aspectos da norma que mereceram atenção, como a definição das atividades proibidas ao representante de interesses e as possíveis sanções decorrentes do descumprimento da norma. Saliente-se que se pretendeu tecer apontamentos acerca dos questionamentos que envolvem a regulamentação dos grupos de pressão, mas é forçoso concluir que a referida lei não pode ser supervalorizada, devendo-se entendê-la como um, dentre os variados institutos democráticos, que visam ao refreamento e contrabalanceamento do poder. A sua ausência, até o momento, não impossibilitou que os Poderes Públicos recorressem a outros instrumentos para o enfrentamento das deformações provenientes da representação de interesse desvirtuada; porém, a sua implantação reforça o ideal democrático de mantença do equilíbrio de potestades.

#### **BIBLIOGRAFIA**

.ACKERMAN, Bruce. *Nós, o povo soberano: fundamentos do direito constitucional.* Tradução de Mauro Raposo de Mello. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

. We The People: Foundations. Cambridge, Massachusetts: Harvard University Press, 1993.

.ADAM, Antal. La mise em place du systéme de gouvernement em Hongrie. In: MILACIC, Slobodan (Dir.). *La démocratie constitutionnelle en Europe centrale et orientale*. Bruxelles: Bruylant, 1998, pp. 469-494.

.AGESTA, Luis Sanchez. *Princípios de Teoria Política*. 2ª impresión. Madrid: Editora Nacional, 1967.

.AINSWORTH, Scott H. *Analyzing Interest Groups: Group Influence on People and Policies*. New York – London: W.W.Norton & Company, 2002.

.ALENCAR, José de. O systema representativo. Brasília: Senado Federal, 1996.

.ALMEIDA, Fernanda Dias Menezes de. *Competências na Constituição de 1988.* 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2005.

\_\_\_\_\_. O poder legislativo e suas atribuições no estado contemporâneo. *Revista jurídica "9 de julho"*. Ano do 71° aniversário da Revolução Constitucionalista de 1932. v. 2, julho de 2003, São Paulo: Assembléia Legislativa, pp. 213-221.

.ALMEIDA, Fernando Dias Menezes de. *Liberdade de reunião*. São Paulo: Editora Max Limonad, 2001.

.ALMEIDA, João Batista de. *A proteção jurídica do consumidor*. 4ª ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2003.

.ALMEIDA MELO, Carlos Antonio de. Processo político e participação. *R. Inf. Legisl.*, Brasília, Ano 21, nº 82, abril/junho, 1984, pp.135-148.

.ALMOND, Gabriel; POWELL JR., G. Bingham. *Comparative politics: a developmental approach*. Boston and Toronto: Little, Brown and Company, 1966.

\_\_\_\_\_; POWELL JR., G. Bingham; DALTON, Russell J.; STROM, Kaare. *Comparative politics today: A world view.* 9th ed. New York: Pearson-Longman, 2008.

.ALVES, Alaôr Caffé. *Estado e ideologia: aparência e realidade*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1987.

.AMARAL, Antonio Carlos Rodrigues do. *Ética Social e Governamental: Advocacy e Lobby*. São Paulo: HotTopos, 1997.

.AMARAL JÚNIOR, José Levi Mello do. O Poder Legislativo na democracia contemporânea. *Revista de Informação Legislativa*. Ano 42. Nº 168, outubro/dezembro de 2005, Brasília, pp.7-17.

\_\_\_\_\_. *Medida provisória e a sua conversão em Lei: a emenda constitucional nº 32 e o papel do Congresso Nacional.* São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2004.

.AQUINO, Tomás de. *Suma Teológica*. Primeira Parte, Questões 50-119, 2ª edição. Tradução de Alexandre Corrêa. Porto Alegre: Escola Superior de Teologia São Lourenço de Brindes, 1980.

.ARAGÃO, Murillo de. *Grupos de pressão no Congresso Nacional:como a sociedade pode defender licitamente seus direitos no poder legislativo*. São Paulo: Maltese, 1994.

.ARANGO, Rodolfo. *El concepto de derechos sociales fundamentales*. Colombia: Legis, 2005.

.ARAUJO, Luiz Alberto David; NUNES JÚNIOR, Vidal Serrano. *Curso de direito constitucional*. 13ª edição. São Paulo: Saraiva, 2009.

.ARENDT, Hannah. *A condição humana*. Tradução de Roberto Raposo. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, Rio de Janeiro: Salamandra, São Paulo: Ed. Universidade São Paulo, 1981.

.ARISTÓTELES. *Política*. Tradução de Pedro Constantin Tolens. São Paulo: Editora Martin Claret, 2006.

.ASSIS BRASIL, Joaquim Francisco de. *Democracia Representativa: do voto e do modo de votar.* 4ª edição. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1931.

.ASTIZ, Carlos Alberto. *Pressure groups and power elites in Peruvian politics*. Ithaca and London: Cornell University Press, 1969.

.ATALIBA, Geraldo. *República e Constituição*. 2ª edição atualizada. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2007.

.ATTILI CARDAMONE, Antonella. Ciudadania, sociedad civil y la redefinición de los espacios públicos. *Revista de Estudios Políticos (Nueva Época)*, Madrid, n.º 126, octubre/diciembre-2004, pp. 131-150.

| .AZAMBUJA, Darcy | . Introdução d | à ciência política. | 7ª edição. Ri | io de Janeiro: | Globo, | 1989 |
|------------------|----------------|---------------------|---------------|----------------|--------|------|
|------------------|----------------|---------------------|---------------|----------------|--------|------|

. *Teoria geral do Estado*. 33ª edição. São Paulo: Globo, 1995.

.AZEVEDO MARQUES NETO, Floriano Peixoto. *Regulação Estatal e Interesses Públicos*. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2002.

.BADIA, Fernando. Grupos de Interesse, de Promoção e de Pressão. In: PORTO, Walter Costa (Coord.). *Os Grupos de Pressão*. Brasília: Editora Escopo, 1984, pp. 15-45.

.BAGEHOT, Walter. The English Constitution. New York: Oxford University Press, 2009.

.BAGGOTT, Rob. *Pressure groups today*. New York: Manchester University Press, 1995.

.BAGNOLI, Vicente. Direito e Poder Econômico. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

.BOISSAVY, Matthieu Boissavy. Le droit et le lobbying : de la nécessité d'une réglementation en France et auprès de l'Union Européenne. In: DELACROIX, Xavier (Dir.). *Influencer la démocratie et démocratiser l'influence*. Paris: AFCAP, 2004, pp. 83-85.

.BALANYA, Belén et al. Europe Inc. Comment les multinationales construisent l'Europe et l'économie mondiale. Marseille: Agone, 2005.

.BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de Direito Administrativo*. 18ª edição, revista e atualizada. São Paulo: Malheiros Editores, 2004.

.BARACHO, José Alfredo de Oliveira. Teoria Geral dos Partidos Políticos. *Revista de Informação Legislativa*. Brasília, Ano 16, n. 64, out/dez. 1979, pp. 127-164.

.BARRETO, Alvaro. Representação das associações profissionais. *Revista de Informação Legislativa*. Brasília, Ano 45, nº 177, Jan/mar. 2008, pp.171-183.

.BARROS, Sérgio Resende de. *Contribuição dialética para o constitucionalismo*. Campinas, SP: Millennium, 2007.

\_\_\_\_\_. Direitos humanos: paradoxo da civilização. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

.BASSO, Jacques-A. Les groupes de pression. Paris: Presses Universitaires de France, 1983.

.BASTID, Paul. L'idée de légitimité. In: BASTID, Paul et al. L'idée de légitimité. Paris: Presses Universitaires de France, 1967, pp. 1-15.

.BASTOS, Celso Ribeiro. *Teoria do Estado e Ciência Política*. 6ª edição. São Paulo: Celso Bastos Editora, 2004.

.BAUMAN, Zygmunt. *Tempos Líquidos*.Tradução de Carlos Alberto Medeiros, Rio de Janeiro: Zahar, 2007.

\_\_\_\_. *Em busca da política* . Tradução de Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora, 2000.

.BEÇAK, Rubens. *A Hipertrofia do Executivo Brasileiro: O impacto da Constituição de 1988*. São Paulo: Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2007.

.BEER, Samuel H.. Modern British Politics. London: Faber and Faber, 1969.

.BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita. *A cidadania ativa*. 3ª edição. São Paulo: Editora Ática, 2002.

.BENINE, Renato Jaqueta. *Lobbying do Terceiro Setor na Democracia: Tratamento constitucional.* Dissertação de Mestrado apresentada na Universidade Presbiteriana Mackenzie, 2011.

.BENN, S.I.; PETERS, R.S.. Principles of political thought. New York: Collier Books, 1959.

.BENTLEY, Arthur Fisher. *The Process of Government*. Chicago: The University of Chicago Press, 1908.

.BERGER, Peter L.; LUCKMANN, Thomas. *Modernidade, pluralismo e crise de sentido: a orientação do homem moderno*. Tradução de Edgar Orth. Petrópolis, RJ: Vozes, 2004.

.BERNARD, L.L.. *Principales formas de integracion social*. México: Instituto de Investigaciones Sociales, 1950.

.BIGNE DE VILLENEUVE, Marcel de la. *Principes de Sociologie Politique et de Statologie Générale*. Paris: Librairie Sirey, 1957.

.BISCARETTI DI RUFFIA, Paolo. *Direito Constitucional: Instituições de Direito Público*. Tradução de Maria Helena Diniz. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1984.

.BLUNTSCHLI. La Politique. Deunième Édition. Paris: Librairie Guillaumin, 1883.

.BOBBIO, Noberto. *Estado, governo, sociedade: por uma teoria geral da política*. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

| O futuro da democracia:           | uma defesa  | das regras | do jogo. | Tradução de | Marco | Aurélio |
|-----------------------------------|-------------|------------|----------|-------------|-------|---------|
| Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e T | erra, 1986. |            |          |             |       |         |

\_\_\_\_\_; BOVERO, Michelangelo. *Sociedade e Estado na Filosofia Política Moderna*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1996.

\_\_\_\_\_; VIROLI, Maurizio. *Diálogo em torno da República: os grandes temas da política e da cidadania*. Tradução de Daniela Becaccio Versiani. Rio de Janeiro: Campus, 2002.

\_\_\_\_\_. *As ideologias e o poder em crise*. Tradução de João Ferreira. 4ª edição. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1999.

.BOIVIN, Dominique. *Le Lobbying ou le pouvoir des groupes de pression*. Canada: Éditions du Méridien, 1987.

.BOLINGBROKE, Henry St. John, Lord Viscounte. *The works of the late right honourable Henry St. John, Lord Viscount Bolingbroke*. vol. IV. London: Luke Hansar & Sons, 1809.

.BONAVIDES, Paulo. *Ciência Política*. 12ª edição. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2006.

.BORJA, Rodrigo. *Derecho político y constitucional*. México: Fondo de Cultura Económica, 1992.

.BOVERO, Michelangelo. *Contra o governo dos piores:uma gramática da democracia*. Tradução de Daniela Beccaccio Versiani. Rio de Janeiro: Campus, 2002.

.BRASHER, Holly; LOWERY, David. Organized Interests and American Government. New York: MacGraw-Hill, 2004.

.BRAUD, Philippe. Sociologie Politique. 3º édition. Paris: L.G.D.J., 1996.

.BREED, Warren. *The Self-Guiding Society*. New York: The Free Press, 1971.

.BUCHANAN, Jame M.; TULLOCK, Gordon. *The calculus of consent.* Canada: Ann Arbor Paperbacks, 1974.

.BURDEAU, Georges. *O Estado*. Tradução de Maria Ermantina de Almeida Prado Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

\_\_\_\_\_. Traité de Science Politique: La Démocratie Gouvernante son assise sociale et sa philosophie politique. Tome VI. Paris: Librairie Générale de droit et de jurisprudence, 1956.

\_\_\_\_\_. Traité de Science Politique: La Démocratie Gouvernante ses structures Gouvernementales. Tome VII. Paris : Librairie Générale de droit et de jurisprudence, 1957.

. La Démocratie. Nouvelle édition. Paris : Éditions du Seuil, 1956.

.BURKE, Edmund. *Speeches at his arrival at Bristol and at the conclusion of the poll*. 2th edition. London: Pall-Mall, 1775.

.CAETANO, Marcello. *Manual de Ciência Política e Direito Constitucional*. 6ª ed. rev. e ampl. Tomo I. Coimbra: Livraria Almedina, 1996.

.CAGGIANO, Monica Herman Salem. *Sistemas Eleitorais X Representação Política*. Brasília: Editora Senado Federal, 1990.

\_\_\_\_\_. *Oposição na Política*. São Paulo: Editora Angelotti Ltda., 1995.

| Finanças Partidárias. Brasília: Senado Federal, 1983.                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| É possível reinventar o Partido? O Partido Político no século XXI. Disponível no site: http://www.cepes.org.br/home/index.php?option=com_content&view=article&id=364:e-possivel-reinventar-o-partido-&catid=35:artigos&Itemid=55, acesso em 13.01.2012. |
| Legalidade, legitimidade e corrupção em campanhas eleitorais. N.7, 1994, São Paulo, <i>Revista Trimestral de Direito Público</i> , pp. 131-141.                                                                                                         |
| Direito parlamentar e direito eleitoral. Barueri, SP: Manole, 2004.                                                                                                                                                                                     |
| O Parlamento no cenário político do século XXI. São Paulo, <i>Revista do Advogado</i> . Ano XXIII. Nº 73- ,Novembro de 2003, pp.146-166.                                                                                                                |
| . Controle Parlamentar da Administração. São Paulo, <i>Revista de Direito Público</i> . Ano 24. nº 96-outubro/ dezembro de 1990, pp.148-153.                                                                                                            |
| A emergência do Poder Judiciário como contraponto ao bloco monocolor Legislativo/Executivo. In: MORAES, Alexandre de (coord,). <i>Os 20 anos da Constituição da República Federativa do Brasil.</i> São Paulo: Atlas, 2009, pp. 99-123.                 |
| .CALDEIRA, Adriano Cesar Braz. <i>Aspectos processuais das demandas coletivas</i> . São Paulo:Editora Rideel, 2006.                                                                                                                                     |
| .CALVINO, Italo. <i>Seis propostas para próximo milênio: lições americanas</i> . Tradução de Ivo Barroso. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.                                                                                                        |
| .CAMPERO, Guillermo. La relación entre el Gobierno y los grupos de presión: El proceso de la acción de bloques a la acción segmentada. <i>Revista de Ciência Política (Santiago)</i> , vol. XXXIII, n.2, 2003, pp. 159-176.                             |
| .CAMPILONGO, Celso Fernandes. <i>Direito e democracia</i> . 2ª edição. São Paulo: Max Limonad, 2000.                                                                                                                                                    |
| .CANOTILHO, José Joaquim Gomes. <i>Direito Constitucional e Teoria da Constituição</i> . 7ª edição. Coimbra: Almedina, 2003.                                                                                                                            |
| Um Olhar Jurídico-Constitucional sobre a Judicialização da Política. <i>Revista de Direito Administrativo</i> . FGV Fundação Getulio Vargas: Editora Atlas S.A. Nº 245, maio/agosto, 2007, pp. 86-95.                                                   |
| .CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. <i>Acesso à justiça</i> . Tradução de Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Fabris, 1988.                                                                                                                          |

.CARNELUTTI, Francesco. *Teoria Geral do Direito*. Tradução de Antônio Carlos Ferreira. São Paulo: LEJUS, 1999.

.CARVALHO, José Murilo de. Cidadania no Brasil: o longo caminho. 2ª ed.. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. . Os Bestializados:o Rio de Janeiro e a República que não foi. São Paulo: Companhia das Letras, 1987. .CASTANHO, Maria Augusta Ferreira da. E-Democracia: a democracia do futuro? Dissertação de Mestrado apresentada na Universidade Presbiteriana Mackenzie, 2009. .CATER, Douglass. El Poder Y Los Grupos De Presion. Traducción de Angel Ruiz Camps. 1ª edición. Nueva York – U.S.A: Random House, 1965. .CATLIN, George E. Gordon. Tratado de Política. Tradução de Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1964. .CAUPERS, João; AMARAL, Maria Lúcia. Grupos de interesses. Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, v. XL, n.º 1 e 2. Portugal: Coimbra Editora, 1999, pp. 23-43. .CAVALCANTI, Themístocles Brandão. Princípios Gerais de Direito Público. Rio de Janeiro: Editor Borsoi, 1958. . Teoria do Estado. 3ª ed. rev. e atual. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1977. .CELIS, Jacqueline Bernat de. Los grupos de presión en las democracias contemporáneas (Gran Bretaña, Francia y Estados Unidos de América). Madrid: Editorial Tecnos, 1963. .CHARI, Raj; HOGAN, John; MURPHY, Gary. Regulating lobbying: a global comparison. Manchester and New York: Manchester University Press, 2010. .CHAUI, Marilena. Convite à Filosofia. 5ª edição. São Paulo: Editora Ática S.A., 1995. .CHEVALLIER, Jacques. L'État post-moderne. 3ª édition. Paris:Librairie Générale de Droit et de Jurisprudence, 2008. .CÍCERO. Da República. Tradução de Amador Cisneiros. Rio de Janeiro: Edições de Ouro, 1965. .CLAEYS, Paul H.. Groupes de pression em Belgique. Belgique: Editions de l'Université Bruxelles, 1973.

.CLAMEN, Michel. Manuel de Lobbying. Paris: Dunod, 2005.

CETOP, 1999.

uma Cunha Política ou Económica. Tradução de Jacqueline Medeiros. Portugal: Edições

; NONON, Jacqueline. Como influenciar na Europa Comunitária. Ou A Arte de Meter

.CLEMENS, Elisabeth Stephanie. *The people's lobby*. Chicago:The University of Chicago Press, 1997.

.COLLIARD, Claude-Albert. Libertés publiques. Quatrième édition. France: Dalloz, 1972.

.COMMONS, John R.. *Proportional Representation*. New York: Thomas Y. Crowell & Company, 1896.

.CONSTANT, Benjamin. *Escritos de política*. Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

.COOLEY, Thomas McIntyre. *Princípios gerais de direito constitucional dos Estados Unidos da América do Norte*. Tradução de Alcides Cruz. 2ª edição, reprodução fac-similar parcial da ed. de 1909. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1982.

.CORWIN, Edward S. *A Constituição Norte-Americana e seu significado atual*. Tradução de Lêda Boechat Rodrigues. Rio de Janeiro: Zahar Editôres, 1959.

.COULANGES, Fustel de. A Cidade Antiga. São Paulo: Editora Martin Claret, 2006.

.CRETELLA JÚNIOR, José. *Liberdades públicas*. São Paulo: Bushatsky, 1974.

.CROZIER, Michel. La Sociedad Bloqueada. Buenos Aires: Amorrortu Editores, 1970.

.CUNHA, Alessandra Marchioni Pereira da. *As limitações da democracia na formação da União Européia*. Barueri, SP: Manole, 2004.

.DAHL, Robert A.. *Poliarquia: Participação e Oposição*. Tradução de Celso Mauro Paciornik.1ª edição. São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 2005.

| <i>Dilemmas of Pluralistic Democracy: Autonomy vs. Control</i> . New Haven and London: Yale University Press, 1982.        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| . On Democracy. New Haven & London: Yale University Press, 1998.                                                           |
| . Who Governs? Democracy and Power in an American City. Second Edition. New Haven and London: Yale University Press, 2005. |
| <i>Um prefácio à teoria democratica</i> .Tradução de Ruy Jungmann. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1989.               |
| .DALLARI, Dalmo de Abreu. <i>Elementos de teoria geral do Estado</i> . 19ª ed. atualizada. São Paulo: Saraiva, 1995.       |
| . O futuro do Estado. São Paulo: Saraiva, 1972.                                                                            |

.DAVIS, Kingsley. *Human Society*. Third Printing. Canada: Collier-Macmillan International Edition, 1973.

.DAVIS, Morton D.. Game Theory. New York: Dover Publications, INC., 1993.

.DE WINTER, Lieven. Belgium: Insider Pressure Groups in an Outsider Parliament. In: NORTON, Philip (Ed). *Parliaments and Pressure Groups in Western Europe*. Volume 2. London: Frank Cass, 1999, pp.88-109.

.DEL VECCHIO, Giorgio. *Teoria do Estado*. Tradução de António Pinto de Carvalho. São Paulo: Saraiva, 1957.

.DELLA SALA, Vincent. Parliament and Pressure Groups in Italy. In: NORTON, Philip (Ed). *Parliaments and Pressure Groups in Western Europe*. Volume 2. London: Frank Cass, 1999, pp. 67-87.

.DISHMAN,Robert B.. The state of the union. New York: Charles Scribner's Sons, 1965.

.DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Parcerias na administração pública: concessão, permissão, franquia, terceirização, parceria público-privada e outras formas.* 8ª edição. São Paulo: Atlas, 2011.

.DIAMOND, Larry. *Civil Society and the Development of Democracy*. Estudio/Working Paper 1997/101, Center for Advanced Study in the Social Sciences, Juan March Institute, Madrid, 1997. Disponível no site: www.march.es/ceacs/ingles/publicaciones/working/.../1997\_101.pdf, acesso em 05.05.2011.

. The Spirit of Democracy. New York: Henry Holt and Company, 2008.

.DION, Leon. Los grupos y el poder político en los EE.UU. México: Editorial Grijalbo, S.A., 1967.

.DOEHRING, Karl. *Teoria do Estado*. Tradução de Gustavo Castro Alves Araújo. Belo Horizonte: Del Rey, 2008.

.DUGUIT, Leon. Law in the Modern State. New York: B. W. Huebsch, 1919.

\_\_\_\_\_. Manuel de Droit Constitutionnel. Quatrième édition. Paris: E. de Boccard, Éditeur, 1923.

.DUPUIS, Georges; GEORGEL, Jacques; MOREAU, Jacques. Éléments de Sociologie Politique. Paris: éditions cujas, 1966.

.DURKHEIM, Émile. *Fato social e divisão do trabalho*. Tradução de Cilaine Alves Cunha e Laura Natal Rodrigues. São Paulo: Ática, 2007.

.DUSO, Giuseppe (Org.). *O poder: história da filosofia política moderna*. Tradução de Andrea Ciacchi, Líssia da Cruz e Silva e Giuseppe Tosi. Petrópolis: Vozes, 2005.

.DUVERGER, Maurice. *Os Partidos Políticos*. Tradução de Cristiano Monteiro Otticica. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1970.

\_\_\_\_\_. *Instituciones políticas y derecho constitucional*. Tradução de Jesús Ferrero. Barcelona: Ediciones Ariel, 1962.

. Sociologia Política. Tradução de Maria Helena Künner. Rio de Janeiro: Forense, 1968.

\_\_\_\_\_. As modernas tecnodemocracias : Poder econômico e poder político. Tradução de Max da Costa Santos. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra S/A, 1975.

.DWORKIN, Ronald. *Is Democracy Possible Here?* United Kingdom: Princeton University Press, 2008.

.EDINGER, Lewis J.. Pressure Group Politics in West Germany. In: RICHARDSON, Jeremy J.. (Ed.) *Pressure Groups*. Oxford: Oxford University Press, 2008, pp. 175-190.

.ETZIONI, Amitai. *Special Interest Groups Versus Constituency Representation*. Disponível no site: www.amitaietzioni.org/documents/A164.pdf, acesso em 06.02.2012, pp. 171-195.

.FAGUNDES, Tatiana Penharrubia. *O controle das contas municipais*. Tese de doutorado apresentada na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2012.

.FALCÃO, Joaquim. *Democracia, direito e terceiro setor*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

.FARHAT, Saïd. Lobby: o que é. Como se faz. São Paulo: ABERJE, 2007.

.FARIA, José Eduardo. *Ideologia e função do modelo liberal de Direito e Estado*. Lua Nova. São Paulo, v. 4, n. 14, abr./jun. 1988, pp. 82-92.

.FELDMAN, Gerald D.. The Great Disorder: politics, economics and society in the German inflation. 1914-1925. New York: Oxford University Press, 1997.

.FERGUSON, Adam. *Saggio sulla storia della società civile*. Tradução de Giuseppe Bedeschi. Roma: Laterza & Figli Spa, 1999.

.FERNANDES, Florestan. Que tipo de República? 2ª ed. São Paulo: Globo, 2007.

.FERRAZ, Ana Cândida da Cunha. *Conflito entre poderes: o poder congressual de sustas atos normativos do Poder Executivo*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1994.

.FERREIRA DA CUNHA, Paulo. *Direito Constitucional Aplicado: viver a Constituição, a Cidadania e os Direitos Humanos*. Lisboa: Quid Juris? – Sociedade Editora, 2007.

| .FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. <i>Aspectos do direito constitucional contemporâneo</i> . 2ª edição. São Paulo: Saraiva, 2009.                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Curso de Direito Constitucional. 36ª edição, revista e atualizada. São Paulo: Editora Saraiva, 2010.                                                                                                                                                                                                     |
| A Reconstrução da Democracia: ensaio sobre a institucionalização da democracia no mundo contemporâneo e em especial no Brasil. São Paulo: Saraiva, 1979.                                                                                                                                                 |
| Os Partidos Políticos nas Constituições Democráticas: O Estatuto Constitucional dos Partidos Políticos no Brasil, na Itália, na Alemanha e na França. Belo Horizonte: Imprensa da Universidade de Minas Gerais, 1966.                                                                                    |
| Sete vezes democracia. São Paulo: Editora Convívio, 1977.                                                                                                                                                                                                                                                |
| O poder e seu controle. <i>Revista de Informação Legislativa</i> . Brasília, a. 21, n. 84, out/dez. 1984, pp. 69-94.                                                                                                                                                                                     |
| Princípios Fundamentais do direito constitucional. São Paulo: Saraiva, 2009.                                                                                                                                                                                                                             |
| Do Processo Legislativo. 6ª ed., rev. e atual – 2ª tiragem. São Paulo: Saraiva, 2009.                                                                                                                                                                                                                    |
| O Poder Judiciário na Constituição de 1988: Judicialização da política e politização da justiça. <i>Revista da Procuradoria Geral do Município de São Paulo</i> . São Paulo: CEJUR – Centro de Estudos Jurídicos, 1995, pp. 21-42.                                                                       |
| A democracia no limiar do século XX. São Paulo: Saraiva, 2001.                                                                                                                                                                                                                                           |
| .FIGUEIREDO, Marcelo. <i>Teoria Geral do Estado</i> . 2ª edição. São Paulo: Atlas, 2001.                                                                                                                                                                                                                 |
| .FIGUEIREDO, Ney de Lima. <i>O lobby no Brasil: uma trajetória histórica</i> . Disponível no site: <a href="http://revistaorganicom.org.br/sistema/index.php/organicom/article/view/348/389">http://revistaorganicom.org.br/sistema/index.php/organicom/article/view/348/389</a> , acesso em 02.05.2012. |
| .FILOMENO, José Geraldo Brito. <i>Manual de teoria geral do Estado e ciência política</i> . 4ª edição. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2000.                                                                                                                                                      |

.FINER, Samuel Edward. El Imperio Anónimo. Madrid: Editorial Tecnos, 1966.

.FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. *Os sindicatos e a defesa dos interesses difusos no direito processual civil brasileiro*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1995.

.FISCHBACH, Oskar Georg. *Derecho político general y constitucional comparado*. Traducción de W. Roces. Barcelona: Editorial Labor, S.A., 1928.

.FLEINER-GERSTER, Thomas. *Teoria geral do Estado*.Tradução de Marlene Holzhausen. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

.FOSSAERT, Robert. La Société. Tome 5. Les États. Paris: Éditions du Seuil, 1981.

.FRAMARINO DEI MALATESTA, Nicola. *A Sociedade e o Estado: introdução sociológica ao estudo do direito público*. Tradução Lúcia Amélia Fernandes Baz e Maria Sicília Damiano. Campinas: LZN Editora, 2003.

.FRANCO, Afonso Arinos de Melo. *Problemas políticos brasileiros*. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1975.

.FREYRE, Gilberto. *Sociologia: introdução ao estudo dos seus princípios*. 1º tomo, 2ª edição, revista, aumentada e atualizada. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1957.

\_\_\_\_\_. Sociologia: introdução ao estudo dos seus princípios. 2º tomo, 2ª edição, revista, aumentada e atualizada. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio, 1957.

.FRIEDRICH, Carl J.. *Uma introdução à teoria política*. Tradução de Leônidas Xausa e Luiz Corção. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1970.

\_\_\_\_\_. *Teoría y realidad de la organización constitucional democrática*. Versión española de Vicente Herrero. México:Fondo de Cultura Economica, 1946.

\_\_\_\_\_. La Démocratie Constitutionnelle. Paris: Presses Universitaires de France, 1918.

\_\_\_\_. La democracia como forma política y como forma de vida.. Madrid: Editorial Tecnos, S.A., 1961.

.FURTADO, Celso. *Criatividade e dependência na civilização industrial*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

.GALBRAITH, John Kenneth. *O Nôvo Estado Industrial*. Tradução de Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira S.A., 1968.

.GALVÃO DE SOUSA, José Pedro. Política e Teoria do Estado. São Paulo: Saraiva, 1957.

.GAMA, Ricardo Rodrigues. Ciência política. Campinas: LZN Editora, 2005.

.GARCIA, Maria. *Desobediência civil: direito fundamental*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1994.

.GARCÍA-PELAYO, Manuel. *As transformações do Estado Contemporâneo*. Tradução de Agassiz Almeida Filho. Rio de Janeiro: Forense, 2009.

. Derecho Constitucional Comparado. Tercera Edicion. Madrid: Revista de Occidente, 1953.

.GATNER, Joseph A.. *In pursuit of public opinion: politics of pressure groups*. Canada: Canadian Regional Review. vol. 3, n. 3, september, 1980, pp. 32-36.

.GERMANI, Gino. *Politica y Sociedad en una epoca de transicion*. Buenos Aires: Editorial Paidos, 1964.

.GIANNINI, Massimo Severo. *Il Pubblico Potere: Stati e amministrazioni pubbliche*. Bologna: Il Mulino, 1986.

.GIAVAZZI, Francesco. Lobby d'Italia. Milano: BUR Futuropassato, 2006.

.GICQUEL, Jean; HAURIOU, André; GÉLARD, Patrice. *Droit constitutionnel et institutions politiques*. Dixième édition. Paris: Montchrestien, 1989.

.GINSBERG, Morris. Essays in Sociology and Social Philosophy. Great Britain: Penguin Books, 1968.

.GOHN, Maria da Glória. *Movimentos Sociais e Educação*. 8ª edição. São Paulo: Cortez, 2012

.GOLDSTEIN, Jonah. Public Interest Groups and Public Policy: The Case of the Consumers' Association of Canada. *Canadian Journal of Political Science*. v. 12, n. 1, mar/1979, pp. 137-155.

.GOLDSTEIN, Kenneth M. *Interest Groups, Lobbying, and Participation in America*. Cambridge: Cambridge University Press, 1999.

.GOYARD-FABRE, Simone. *Os princípios filosóficos do direito político moderno*. Tradução de Irene A. Paternot. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

.GRANT, Jordan; WILLIAM, Maloney; BENNIE, Lynn. *Groupes d'intérêt public et privé*. Disponível no site: <a href="http://www.revue-pouvoirs.fr/IMG/pdf/79Pouvoirs\_p70-86\_groupes\_dinteret\_public.pdf">http://www.revue-pouvoirs.fr/IMG/pdf/79Pouvoirs\_p70-86\_groupes\_dinteret\_public.pdf</a>, acesso em 22.09.2011.

.GRAZIANO, Luigi. Le pluralisme. Une analyse conceptuelle et comparative. *Revue Française de Science Politique*. volume 46, número 2, abril1996, pp. 195-224.

O Lobby e o Interesse Público. Disponível no site: <a href="http://dx.doi.org/10.1590/S0102-69091997000300009">http://dx.doi.org/10.1590/S0102-69091997000300009</a>, acesso em 12.09.2011.

.GREENE, Theodore Meyer. *Liberalismo: teoria e prática*. Tradução de Leonidas G. de Carvalho. São Paulo: IBRASA, 1963.

.GRIMM, Dieter. *Constituição e Política*. Tradução de Geraldo de Carvalho. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

- .GRINOVER, Ada Pellegrini. *Novas tendências do direito processual*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1990.
- .GRIGSBY, Ellen. *Analyzing Politics: An Introduction to Political Science*. Fifth edition. Belmont : Wadsworth Publishing Co, 2012.
- .GROPPALI, Alexandre. *Doutrina do Estado*. Traduzida da 8ª edição italiana, por Paulo Edmur de Souza Queiroz. 2ª edição. São Paulo: Saraiva, 1968.
- .GROSSER, Alfred; GOGUEL, François. *La politique em France*. Seconde édition. Paris: Libraire Armand Colin, 1964.
- . GUEVARA, Teresa Libertad Ganado. *La regulación del cabildeo em México*. Disponível no site: <a href="http://politicayestadoibd.org/SP/recursos/regulacion%20cabildeo%20en%20mexico%20teresa%20ganado.pdf">http://politicayestadoibd.org/SP/recursos/regulacion%20cabildeo%20en%20mexico%20teresa%20ganado.pdf</a>, acesso em 11.03.2012.
- .HAAS, Ernest B.. *Partidos Políticos y Grupos de Presión en la Integración Europea*. Traducción de Néstor Miguez. Buenos Aires: Instituto para la Integración de América Latina, 1968.
- .HÄBERLE, Peter. Pluralismo y Constitución: Estudios de Teoría Constitucional de la sociedad abierta. Madrid:Editorial Tecnos, 2008.
- \_\_\_\_\_. *Hermenêutica Constitucional*. Tradução de Gilmar Ferreira Mendes. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2002.
- .HABERMAS, Jürgen. *The Structural Transformation of the Public Sphere*. Cambridge: Polity Press,1999.
- \_\_\_\_\_. *Direito e Democracia: entre facticidade e validade*. Volume II, 2ª edição. Tradução de Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.
- \_\_\_\_\_. *A inclusão do outro: estudos de teoria política*. Tradução de George Sperber, Paulo Astor Soethe e Milton Camargo Mota. São Paulo: Edições Loyola, 2002.
- .HALL, Donald H.. *Cooperative Lobbying The Power of Pressure*. Tucson, Arizona: The University of Arizona Press, 1969.
- .HALL, Peter A. Pluralism and pressure politics in France. In: RICHARDSON, Jeremy J.. (Ed.) *Pressure Groups*. Oxford: Oxford University Press, 2008, pp. 159-174.
- .HAMON, Francis; TROPER, Michel; BURDEAU, Georges. *Direito Constitucional*. Tradução de Carlos Souza. 27ª edição. São Paulo: Manole, 2005.
- .HAURIOU, André; SFEZ, Lucien. *Institutions Politiques et Droit Constitutionnel*. Paris: Éditions Montchrestien, 1972.

.HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. *Princípios da Filosofia do Direito*. Tradução de Orlando Vitorino. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

.HELD, David. *Modelos de Democracia* . Tradução de Alexandre Sobreira Martins. Belo Horizonte: Editora Paidéia, 1987.

.HELLER, Hermann. *Teoria do Estado*. Tradução de Lycurgo Gomes da Motta. São Paulo: Editôra Mestre Jou, 1968.

.HERAS, Jorge Xifra. Formas Y Fuerzas Politicas. Barcelona: Bosch, Casa Editorial, 1958.

.HERRING, Pendleton. *The Politics of Democracy: American Parties in Action*. New York: W.W. Norton & Company. Inc., 1968.

.HIRSCH-WEBER, Wolfgang. *La política como conflicto de interesses*. Madrid: Editorial Tecnos, 1972.

.HIRST, Paul. *A democracia representativa e seus limites*. Tradução de Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1992.

.HO, Wen-Hsin. Framing and social movements: a case study on the red shirt movement in Taiwan.

Disponível

no

site: <a href="http://dspace.uta.edu/bitstream/handle/10106/5130/Ho\_uta\_2502M\_10744.pdf?sequence=1">http://dspace.uta.edu/bitstream/handle/10106/5130/Ho\_uta\_2502M\_10744.pdf?sequence=1</a>, acesso em 15.04.2012.

.HOBBES, Thomas. *Leviatã*, ou, *Matéria*, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil. Tradução Rosina D'Angina. São Paulo: Martin Claret, 2009.

\_\_\_\_\_. Do Cidadão. Tradutor Fransmar Costa Lima. São Paulo: Martin Claret, 2006.

.HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. 26ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

.HOMANS, George C.. *El grupo humano*. Tradução de Mireya Reilly de Fayard. Buenos Aires: Editorial Universitaria de Buenos Aires, 1963.

.HULA, Kevin W.. Lobbyng Together: Interest Group Coalitions in Legislative Politics. Washington: Georgetown University Press, 2007.

.HUME, David. Ensaios Políticos. São Paulo: Ibrasa, 1963.

.HUNTINGTON, Samuel P. *A Terceira Onda: A democratização no final do século XX.* Tradução de Sergio Goes de Paula. São Paulo: Editora Ática, 1994.

.IPPOLITO, Dennis S.; WALKER, Thomas G. *Political Parties, Interest Groups, and Public Policy: Group Influence in American Politics*. New Jersey: Prentice-Hall, Inc, 1980.

.IRURZUN, Victor J.. Sociedad y derecho. 2ª edición. Buenos Aires: Editorial, 1970. .JASIECKI, Krzysztof. Regulating lobbying in Poland: Background, scope and expectations. Informação disponível site: http://www.coe.int/t/dghl/cooperation/economiccrime/cybercrime/cy%20activity %20interface2006/143%20 2006 -if-rep%20jasie.pdf, acesso em 05.02.2012. .JEHÁ, Pedro Rubez. O Processo de Degeneração dos Partidos Políticos no Brasil. Tese apresentada no curso de Direito do Estado da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2009. .JELLINEK, Georg. Teoría general del Estado. Traducción de Fernando de Los Rios. México: Fondo de Cultura Económica, 2004. .JIMÉNEZ DE PARGA Y CABRERA, Manuel. Los Regimenes Políticos Contemporâneos. Teoria general del Régimen. Las grandes democracias com tradición democrática. Cuarta edicion revisada y puesta al dia. Madrid: Editorial Tecnos, 1968. .KAISER, Robert G. So Damn Much Money. New York: Vintage Books, 2010. .KANT, Immanuel. Fundamentação da Metafísica dos costumes e outros escritos. Tradução de Leopoldo Holzbach. São Paulo: Editora Martin Claret Ltda., 2008. \_. Crítica da Razão Prática. Tradução de Valério Rohden. São Paulo: Martins Fontes, 2002 .KAPLAN, Abraham; LASSWELL, Harold. Poder e Sociedade. Tradução de Maria Lucy G. V. de Seixas Corrêa. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1979. .KELSEN, Hans. Teoria pura do direito. Tradução de João Baptista Machado. 3ª edição. São Paulo: Martins Fontes, 1991. \_\_\_\_\_. A democracia. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000. . Jurisdição Constitucional. São Paulo: Martins Fontes, 2003. .KERNAGHAN, Kenneth; KUPER, Olivia. Coordination in Canadian Governments: A Case Study of Aging Policy. Toronto: The Institute of Public Administration of Canada, 1983. KEY JR., V.O.. Politica, Partidos y Grupos de Presion. Madrid: Instituto de Estudios Politicos, 1962. . Politics, Parties & Pressure Groups. Fifth Edition. New York: Thomas Y. Crowell Company, 1964.

.IRIBARNE, Manuel Fraga. La Crisis Del Estado. Madrid: Aguilar, 1955.

.KHANNA, Parag. *O segundo mundo: impérios e influência na nova ordem global.* Tradução de Clóvis Marques. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2008.

.KOENIG, Samuel. *Elementos de Sociologia*. Tradução de Vera Borda. 3ª edição. Rio de janeiro: Zahar Editores, 1974.

.KURCZEWSKA, Urszula. *In search of a Polish interest representation pattern in the European Union – the case of sector interest organizations*. Disponível no site: www.tlu.ee/stss/wp-content/../Kurczewska.pdf, acesso em 24.04.2012.

.LA PALOMBARA, Joseph. *A Política no Interior das Nações*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1982.

. *Interest Groups in Italian Politics*. New Jersey: Princeton University Press, 1964.

.LAFER, Celso. A reconstrução dos direitos humanos: um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

.LAMPREIA, J. Martins. Lóbi: Ética, Técnica e Aplicação. Lisboa: Texto Editores, 2005.

.LANZALACO, Luca. Interest Groups in Italy. In: RICHARDSON, Jeremy J.. (Ed.) *Pressure Groups*. Oxford: Oxford University Press, 2008, pp. 113-130.

.LAPASSADE, Georges. *Groupes, Organisations et Institutions*. Paris: Gauthier-Villars, 1967.

.LAREDO, Iris Mabel. *Los grupos de presión como factores reales de poder*. Argentina: Universidad Nacional del Litoral, 1966.

.LASKI, Harold J.. Los sindicatos. México: Fondo de Cultura Econômica, 1951.

.LASSALLE, Ferdinand. O que é uma Constituição. Leme/SP: Edijur, 2012.

.LASSWELL, Harold Dwight. *Política: quem ganha o que, quando, como*. Tradução de Marco Aurélio dos Santos Chaudon. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1984.

.LAUBIER, Patrick de. *Introduction à la sociologie politique*. Paris: Masson, 1983.

.LAVAU, G.E. Partis Politiques et Réalités Sociales. Paris: Librairie Armand Colin, 1953.

.LEAL, Roger Stiefelmann. A Judicialização da Política. Revista dos Tribunais. *Cadernos de Direito Constitucional e Ciência Política*. Ano 7. nº 29, outubro/dezembro, 1999, pp. 230-237.

.LECLERCO, Claude. Sociologie politique. Paris: Eyrolles, 1994.

- .LEIBHOLZ, Gerhard. *Problemas fundamentales de la democracia moderna*. Madrid: Instituto de Estudios Políticos, 1971.
- .LEMBO, Cláudio. *Participação política e assistência simples no direito eleitoral*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1991.
- \_\_\_\_\_. *O futuro da liberdade*. São Paulo: Edições Loyola, 1999.
- \_\_\_\_\_. A pessoa:seus direitos. Barueri, SP: Manole, 2007.
- .LEMOS, Roberto Jenkins. Lobby: direito democrático. Porto Alegre: SAGRA, 1986.
- .LÉVY-BRUHL, Henri. Sociologia do Direito. São Paulo: Martins Fontes, 1988.
- .LIJPHART, Arend. *Modelos de democracia: Desempenho e padrões de governo em 36 países.* Tradução de Roberto Franco. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- .LIMA, Eusébio de Queiroz. *Theoria do Estado*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Livraria Editora Freitas Bastos, 1936.
- .LINARES QUINTANA, Segundo V.. Los Partidos Políticos: Instrumentos de Gobierno. Buenos Aires: Editorial Alfa, 1945.
- .LINDBLOM, Charles E.. O Processo de Decisão Política. Brasília: Editora UNB, 1981.
- .LINDSAY, A.D.. *O Estado Democrático Moderno*. Tradução de Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Zahar Editôres, 1964.
- .LIPSET, Seymour Martin. *A Sociedade Americana:uma análise histórica e comparada*. Tradução de Mário Salviano. Rio de Janeiro: Zahar Editôres, 1966.
- \_\_\_\_\_. El hombre político: Las bases sociales de la política. Buenos Aires: EUDEBA-Editorial Universitaria de Buenos Aires, 1963.
- .LOCKE, John. *Segundo Tratado Sobre O Governo*. Tradução de Alex Marins. São Paulo: Editora Martin Claret, 2006.
- .LODI, João Bosco. Lobby, os grupos de pressão. São Paulo: Pioneira, 1986.
- .LOEWENSTEIN, Karl. *Teoria de la Constitución*, Traducción por Alfredo Gaellego Anabitarte. Barcelona: Editorial Ariel, 1976.
- \_\_\_\_\_. *Political Power and the Governmental Process.* Chicago: The University of Chicago Press, 1965.
- .LOMBA, Pedro. Teoria da Responsabilidade Política. Coimbra: Coimbra Editora, 2008.

.LORENCINI, Bruno César. Aspectos Jurídicos do Financiamento Eleitoral no Brasil. In: CAGGIANO, Monica Herman S. (coord.). *Direito Eleitoral em Debate: estudos em homenagem a Cláudio Lembo*. São Paulo: Saraiva, 2012, pp. 123-140.

.LOWI, Theodore J.. *El presidente personal: Facultad otorgada, promesa no cumplida.* México: Fondo de Cultura Económica, 1993.

.MABBOTT, J.D.. *O Estado e o cidadão: Uma introdução à Filosofia Política*. Tradução de Jorge Natal da Costa. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1968.

.MACIEL, Marco. Idéias liberais e realidade brasileira. Rio de Janeiro: José Olympio, 1989.

\_\_\_\_\_. A legislação, no Brasil, sobre grupos de pressão ou de interesse. In: PORTO, Walter Costa (Coord.). *Os Grupos de Pressão*. Brasília: Editora Escopo, 1984, pp.47-51.

.MACIVER, R. M.; PAGE, Charles H.. Society. London: Macmillan & Co LTD, 1955.

.MADISON, James; HAMILTON, Alexander; JAY, John. *Os Artigos Federalistas 1787-1788*. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1993.

.MALBERG, Raymond Carré de. *Teoria General Del Estado*. Segunda reimpresión. México: Facultad de Derecho - Fondo de Cultura Económica, 2001.

.MANCUSO, Rodolfo de Camargo. *Interesses difusos: conceito e legitimação para agir.* 7ª ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011.

.MANCUSO, Wagner Pralon. O lobby da indústria no Congresso Nacional: empresariado e política no Brasil contemporâneo. São Paulo: Humanitas: Edusp, 2007.

.MANIN, Bernard. *The principles of representative government*. New York: Cambridge University Press, 1997.

.MAQUIAVEL, Nicolau. *O Principe*. Tradução de Maria Júlia Goldwasser. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

.MARINHO, Josaphat. Grupos de Pressão na Sociedade. *Revista Trimestral de Direito Público*, n. 1, 1993, pp. 16-20.

.MARITAIN, Jacques. *El hombre y el Estado*. Traduccion del ingles por Manuel Guerra. Buenos Aires: Editorial Guillermo Kraft Limitada, 1952.

.MARX, Karl. *Para a crítica da economia política; Do capital; O rendimento e suas fontes.* Tradução de Edgard Malagodi. São Paulo: Editora Nova Cultural Ltda., 1999.

\_\_\_\_\_. ENGELS, Friedrich. *A Ideologia Alem*ã. Tradução de José Carlos Bruni e Marco Aurélio Nogueira. 11ª edição. São Paulo: Editora Hucitec, 1999.

.MASCARO, Alysson Leandro. Filosofia do direito. São Paulo: Atlas, 2010.

. Lições de Sociologia do Direito. São Paulo: Quartier Latin, 2007.

.MATTEUCCI, Nicola. *Organización del poder y libertad: historia del constitucionalismo moderno*. Madrid: Editorial Trotta, 1998.

.MATTHEWS, Trevor. Australian interest groups. In: RICHARDSON, Jeremy J.. (Ed.) *Pressure Groups*. Oxford: Oxford University Press, 2008, pp. 230-244.

.MAZEY, Sonia P.; RICHARDSON, Jeremy J.. Interest Groups in the European Community. In: RICHARDSON, Jeremy J.. (Ed.) *Pressure Groups*. Oxford: Oxford University Press, 2008, pp. 191-213.

.MAZZILLI, Hugo Nigro. A defesa dos interesses difusos em juízo: meio ambiente, consumidor e outros interesses difusos e coletivos. 9ª ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 1997.

.MAZOTTI, Marcelo. *Jurisdição Constitucional e Ativismo Judiciário: análise comparativa entre a atuação do Supremo Tribunal Federal brasileiro e da Suprema Corte estadunidense*. Dissertação de mestrado apresentada na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2012.

.MCCONNELL, Grant. *Private Power And American Democracy*. New York: Vintage Books Edition, 1970.

.MCDONALD, Forrest. *We The People: The Economic Origins of the Constitution*. Chicago& London: The University of Chicago Press, 1965.

.MCFARLAND, Andrew S.. *Neopluralism the evolution of political process theory*. United States of America: University Press of Kansas, 2004.

\_\_\_\_\_. Interest Groups and Political Time: Cycles in America. *British Journal of Political*. Volume 21, Issue 3, jul/1991,pp. 257-284.

.MCGRATH, Conor. The development and regulation of lobbying in the new member states of the European Union. *Journal of Public Affairs*. v. 8, issue 1-2, february/may 2008, pp. 15-32.

.MCLAUGHLIN, Frank E. Public Interest Groups. In: NAGELSCHMIDT, Joseph S. (Ed.). *The Public Affairs Handbook*. Washington: Amacom, 1982, pp.206-211.

.MELO, Luiz de Magalhães. *Lobby e Democracia*. Recife: Fundação de Cultura Cidade do Recife/CEPE, 1992.

.MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Curso de Direito Constitucional*. 3ª edição revista e atualizada. São Paulo: Saraiva, 2008.

| .MENDIETA Y NUÑEZ, Lucio. Los Partidos Políticos. México: Editorial Stylo, 1947.                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Teoria de los agrupamientos sociales. México: Editorial Stylo, 1950.                                                                                                                                                                                                            |
| .MEYER, Peter. Gruppi sociali. In: REIMANN, Horst (Coord.). <i>Introduzione alla sociologia</i> . Bologna: Il Mulino, 1982, pp. 75-90.                                                                                                                                          |
| .MEYER-PFLUG, Samantha Ribeiro; SERRAZES, Alessandra de Andrade; OLIVEIRA, Vitor Eduardo Tavares. <i>A Possibilidade de regulamentação do Lobby no Brasil</i> . Disponível no site: http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/anais/brasilia/01_503.pdf, acesso em 08.09.2012.  |
| .MEYNAUD, Jean. Les Groupes de Pression em France. Paris: Librairie Armand Colin, 1958.                                                                                                                                                                                         |
| Les Groupes de Pression. Paris:Presses Universitaires de France, 1960.                                                                                                                                                                                                          |
| La Tecnocracia. Madrid: Editorial Tecnos, 1968.                                                                                                                                                                                                                                 |
| .MICHELS, Robert. <i>Sociologia dos Partidos Políticos</i> . Tradução de Arthur Chaudon. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1982.                                                                                                                                      |
| .MIHUT, Liliana. Lobbying in the United States and the European Union: New Developments in Lobbying Regulation. <i>Romanian Journal of European Affairs</i> . v. 8, n. 4. Disponível no site: http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1299580, acesso em 08.08.2012. |
| .MILL, John Stuart. On Liberty. In: ADLER, Mortimer J (Ed.). <i>Great Books of the Western World</i> . Chicago: Encyclopedia Britannica Inc., 1993, pp.267-323.                                                                                                                 |
| Considerações sôbre o govêrno representativo. Tradução de E. Jacy Monteiro. São Paulo: IBRASA, 1964.                                                                                                                                                                            |
| .MILLS, C. Wright. <i>A elite do poder</i> . Tradução de Waltensir Dutra, 3ª edição. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1975.                                                                                                                                                      |
| .MINOR, William S O Interêsse Público e o Supremo Compromisso. In: FRIEDRICH, Carl J. (Ed.). <i>O Interêsse Público</i> . Tradução de Edilson Alkmin Cunha. Rio de Janeiro: Ed. O Cruzeiro, 1967, pp. 37-53.                                                                    |
| .MIRANDA, Jorge. <i>Teoria do Estado da Constituição</i> . 3ª edição, rev. atual.e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2011.                                                                                                                                                         |
| <i>Manual de Direito Constitucional</i> . Tomo IV – Direitos Fundamentais, 3ª ed. Coimbra: Coimbra Editora, 2000.                                                                                                                                                               |

\_\_\_\_\_. *Manual de Direito Constitucional*. Tomo VII – Estrutura Constitucional da Democracia. Coimbra: Coimbra Editora, 2007.

.MONTEIRO, Jorge Vianna. Como funciona o governo: escolhas públicas na democracia representativa. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.

.MONTESQUIEU. Charles-Louis de Secondat, Barão de La Brède de. *Do Espírito das Leis*. Tradução de Jean Melville. São Paulo: Editora Martin Claret, 2006.

.MORAES, Alexandre de. Direitos e garantias individuais: direitos de reunião e associação. *Revista de Direito Constitucional e Internacional*. Ano 8, n. 31, abril-junho de 2000, São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, pp. 114-121.

\_\_\_\_\_. Presidencialismo. São Paulo: Atlas, 2004.

\_\_\_\_\_. Reforma Política do Estado e Democratização. *Revista de Direito Constitucional e Internacional*. Ano 8, nº 32, junho-setembro de 2000, São Paulo: Revista dos Tribunais, pp. 117-143.

.MORAES, Maurício Zanoide de. *Interesse e legitimação para recorrer no processo penal brasileiro: análise doutrinária e jurisprudencial de suas estruturas*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2000.

.MORANGE, Jean. *Direitos humanos e liberdades públicas*. Tradução de Eveline Bouteiller. Barueri,SP: Manole, 2004.

.MOREIRA, Adriano. Ciência Polítca. Coimbra: Almedina, 2001.

.MOSCA, Gaetano. La clase política. Tradução de Marcos Iara. México: FCE, 1984.

.MOTTA, Paulo Roberto. *Movimentos partidários no Brasil*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1971.

.MOTTA FILHO, Candido. *Introdução à Política Moderna*. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio - Editora, 1935.

.MOUTOUH, Hugues; RIVERO, Jean. *Liberdades Públicas*. Tradução Maria Ermantina de A. P. Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

.NALINI, José Renato. Constituição e Estado Democrático. São Paulo: FTD, 1997.

.NATALE, Hugo E. Alvarez. Contribucion al estudio de los grupos de interes. Argentina: Abeledo-Perrot, 1976.

.NEVES, Marcelo. Entre Têmis e Leviatã: uma relação difícil. O Estado Democrático de Direito a partir e além de Luhmann e Habermas. 2ª edição. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

.NIETZSCHE, Friedrich. *Além do bem e do mal*. Tradução de Renato Zwick, Porto Alegre: L&PM, 2008.

.NIMKOFF, Meyer F.; OGBURN, William F.. *A Handbook of Sociology*. London: Routledge & Kegan Paul LTD, 1956.

.NOVAIS, Jorge Reis. *Contributo para uma Teoria do Estado de Direito*. Coimbra: Almedina, 2006.

.NÚÑEZ, Rafael Rubio. Los grupos de presión. Madrid: Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, 2003.

.NUSDEO, Fábio. O direito econômico e os grupos de pressão. *Revista de Direito Mercantil Industrial Econômico*. Ano XVII. n. 31. Nova Série 1978, São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, pp.11-29.

.OFFERLÉ, Michel. Groupes d'intérêt et démocratie. In: RUANO-BORBALAN, Jean-Claude; CHOC, Bruno (Coord.) *Le Pouvoir: Des rapports individuels aux relations internationales*. Auxerre: Editions Sciences humaines, 2002, pp.127-135.

.OLIVEIRA, Andréa Cristina de Jesus. Breve histórico sobre o desenvolvimento do lobbying no Brasil. *Revista de Informação Legislativa*. Brasília, ano 42, n.º 168, outubro/dezembro – 2005, pp. 29-43.

Lobby e Representação de Interesses: lobistas e seu impacto sobre a representação de interesses no Brasil. Tese de doutorado apresentada ao Departamento de Ciência Política do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas, 2004.

.OLIVEIRA, Marcelo Fernandes de. *Mercosul: atores políticos e grupos de interesses brasileiros*. São Paulo:Editora UNESP, 2003.

.OLIVEIRA GOZETTO, Andréa Cristina. Movimentos sociais e grupos de pressão: duas formas de ação coletiva. *Cenários da Comunicação*. São Paulo, v. 7, n. 1, p. 57-65, 2008.

.OLSEN, Marvin E.. Power in Societies. New York: The Macmillan Company, 1970.

.OLSON, Mancur. *The Logic of Collective Action: Public Goods and the Theory of Groups.* Cambridge, London: Harvard University Press, 1971.

.OSTROGORSKI, Moisei. *La democracia y los partidos políticos*. Traducción de Antonio Lastra y Andrés Alonso Martos. Madrid: Editorial Trotta, 2008.

.PAINE, Thomas. Senso comum; Os direitos do homem; Dissertação sobre os primeiros princípios do governo. Porto Alegre: L&PM Pocket, 2009.

.PASQUINO, Gianfranco. Corso di scienza politica. Bologna: Il Mulino, 1997.

.PAUPERIO, A. Machado. *Teoria geral do Estado*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Revista Forense, 1955.

.PEÑA GONZÁLEZ, José. Derecho y Constitución. Madrid: Editorial Dykinson, S.L, 2003.

.PEREIRA, Paulo Trigo. *Governabilidade, grupos de pressão e o papel do Estado*. Disponível no site: <a href="http://pascal.iseg.utl.pt/~ppereira/docs/GruposPressao5.pdf">http://pascal.iseg.utl.pt/~ppereira/docs/GruposPressao5.pdf</a>, acesso em: 01.08.2011.

.PETERSEN, Eric R.. *Lobbying Reform: Background and Legislative Proposals, 109th Congress*. Disponível no site: <a href="http://www.fas.org/sgp/crs/misc/RL33065.pdf">http://www.fas.org/sgp/crs/misc/RL33065.pdf</a>, acesso em 15.05.2012.

.PITKIN, Hanna Fenichel. *The concept of representation*. Berkeley: University of California Press, 1972.

.POGATSA, Zoltan. *The law on lobbying in Hungary, and its effects*. Disponível no site: <a href="http://www.europeum.org/doc/pdf/pogatsa">http://www.europeum.org/doc/pdf/pogatsa</a> HU.pdf, acesso em 12.04.2012.

.POSADA, Adolfo. *Tratado de Derecho Político*. Quinta edición revisada. Tomo Primero. Madrid: Librería General de Victoriano Suárez, 1935.

.PRADO, Ney. Os notáveis erros dos notáveis: da comissão provisória de estudos constitucionais. Rio de Janeiro: Forense, 1987.

.PRADO JÚNIOR, Caio. Formação do Brasil Contemporâneo. 11ºedição. São Paulo: Editora Brasiliense, 1971.

.PROSS, A. Paul. Canadian Pressure Politics: Talking Chameleons. In: RICHARDSON, Jeremy J.. (Ed.) *Pressure Groups*. Oxford: Oxford University Press, 2008, pp. 145-158.

.PRUDENTE, Eunice Aparecida de Jesus. *Preconceito racial e igualdade jurídica no Brasil*. 1ª edição. Campinas: Julex Livros Ltda., 1989.

\_\_\_\_\_. *Direito à Personalidade Integral – Cidadania Plena*. Tese de doutorado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 1996.

.QUEIROZ, Cristina. *Direito Constitucional: as instituições do estado democrático e constitucional.* São Paulo: Editora Revista dos Tribunais; Coimbra, PT: Editora Coimbra, 2009.

.RAMOS, Dircêo Torrecillas. Politização do judiciário e a judicialização da política. *Revista de Direito Constitucional e Internacional*. Ano 8. nº 33, outubro-dezembro de 2000, Revista dos Tribunais. pp. 68-78.

.RAMOS, Elival da Silva. *A ação popular como instrumento de participação política*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1991.

. Ativismo Judicial: parâmetros dogmáticos. São Paulo: Saraiva, 2010.

.RAMPASO, Renata Favero. *Entenda o terceiro setor*. Osasco, SP: Novo Século Editora, 2010.

.RANELLETTI, Oreste. *Istituzioni di Diritto Pubblico: Il nuovo Diritto Publico Italiano*. Sesta edizione riveduta e ampliata. Padova: Casa Editrice Dott. Antonio Milani, 1937.

.RANIERI, Nina Beatriz Stocco. Governabilidade e Estado Democrático de Direito o uso e o Controle das Medidas Provisórias. In: GARCIA, Maria (coord.). *Democracia, hoje. Um modelo político para o Brasil.* São Paulo, 1997, pp.115-134.

.RANGEON, François. L'Idéologie de L'Intérêt Général. Paris: Ed. Économica, 1986.

.RAWLS, John. Political Liberalism. New York: Columbia University Press, 1996.

\_\_\_\_\_. Justiça e Democracia. Tradução de Irene A. Paternot. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

.REALE, Miguel. *Da revolução à democracia*. 2ª edição reestruturada. São Paulo: Convívio, 1977.

.RENUCCI, Jean-François. *Droit européen des droits de l'homme*. 3ª édition. Paris: L.G.D.J, 2002.

.RIBEIRO, Fávila. *Direito eleitoral*. 5ª edição. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2000.

.RICCI, David. Community Power And Democratic Theory: The Logic Of Political Analysis. New York: Random House, 1971.

.RIDDELL, Peter. Parliament under pressure. London: Victor Gollancz, 1998.

.RIZEK JUNIOR. Rubens Naman. *O processo de consolidação e organização legislativa*. Tese de Doutorado da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2009.

.ROCHER, Guy. *Sociologia Geral 5*. Tradução de Ana Ravara. 2ª edição. Lisboa: Editorial Presença, LDA., 1977.

.RODEE, C.; ANDERSON, T.J.; CHRISTOL, C.. *Introdução à ciência política*. Tomo II. Tradução de Marina Teles de Menezes. Rio de Janeiro: Livraria AGIR Editora, 1959.

.RODRIGUES, José Honório. *A Assembléia Constituinte de 1823*. Petrópolis: Editora Vozes Ltda., 1974.

. RODRIGUES, Leda Boechat. Grupos de Pressão e Grupos de Interesse. In: CÉSAR, Tarcísio Meira (Coord.). *Curso de Introdução à Ciência Política*. 2ª edição. 6° v. Brasília: Editora Universidade de Brasília (UNB), 1984, pp. 21-37.

.RODRIGUEZ, Antonio Perpiña. *Sociologia General*. Madrid: Instituto Balmes de Sociologia, 1956.

.ROJAS, Andres Serra. *Ciencia politica: estrutura y proyeccion de las instituciones politicas contemporaneas*. Tomo segundo. México: Instituto Mexicano de Cultura, 1971.

.ROMAGNI, Patrick. *O Lobbying: viagem ao centro dos grupos de pressão e dos circuitos de influencia*. Tradução de Magda Bicotte Figueiredo. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1994.

.ROMANO, Santi. *Princípios de direito constitucional geral*. Tradução de Maria Helena Diniz. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1977.

.RONIT, Karsten; SCHNEIDER, Volker. *The Strange Case of Regulating Lobbying in Germany*. Disponível no site: <a href="http://www.fgu-nickolaus.narod.ru/3/TGU/The Strange Case of Regulating.pdf">http://www.fgu-nickolaus.narod.ru/3/TGU/The Strange Case of Regulating.pdf</a>, acesso em: 18.02.2012.

.ROURKE, Francis E.. *Bureaucracy, Politics and Public Policy*. Boston: Little, Brown and Company, 1969.

.ROUSSEAU, Jean-Jacques, *Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens*. Tradução de Maria Ermantina Galvão. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

\_\_\_\_\_. *O Contrato Social ou Princípios do Direito Político*. Tradução de Ciro Mioranza. São Paulo: Editora Escala, 2005.

\_\_\_\_\_. Considerações sobre o Governo da Polônia e sua Reforma Projetada. Tradução, apresentação e notas de Luiz Roberto Salinas Fortes. São Paulo: Brasiliense, 1982.

.RUMNEY, Jay; MAIER, Joseph. *Sociologia: la ciencia de la sociedad*. Buenos Aires: Editorial Paidos, 1953.

.RUSSELL, Bertrand. *A Autoridade e o Indivíduo*. Tradução de Agenor Soares Santos. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1956.

.SAIT, Edward McChesney. *American parties and elections*. Third edition. New York-London: D. Appleton-Century Company, 1939.

.SALDANHA, Nelson. O Estado. In: CÉSAR, Tarcísio Meira (Coord.). *Curso de Introdução à Ciência Política*. Unidade III. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1982, pp. 19-44.

.SALLES, Alberto. Sciencia política. Brasília: Senado Federal, 1997.

.SALVETTI NETO, Pedro. *Curso de teoria do Estado*. 6ª ed. rev. e aum. São Paulo: Saraiva, 1984.

.SAMPAIO, Nelson de Sousa. *Prólogo à Teoria do Estado (Ideologia e Ciência Política)*. 2ª ed. Rio de Janeiro, São Paulo: Companhia Editora Forense, 1960.

.SAMPAIO DÓRIA, A. de. *Curso de Direito Constitucional (Os Direitos do Homem)*. 1º volume, 2ª edição, revista e ampliada. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1946.

.SANGUINETTI, Horacio. *Curso de derecho político*. *Historia del pensamiento político universal y argentino. Ciência política*. Buenos Aires: Editorial Astrea de Alfredo y Ricardo Depalma, 1980.

.SANTOS, Boaventura de Sousa. *Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade.* 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2001.

.SANTOS, Luiz Alberto dos. Regulamentação das Atividades de lobby e seu impacto sobre as relações entre políticos, burocratas e grupos de interesse e no ciclo de políticas públicas: Análise comparativa dos Estados Unidos e Brasil. Tese de doutorado apresentada na Universidade de Brasília, 2007.

\_\_\_\_\_. Lobby regulation, transparency and democratic governace in Brasil. Disponível no site: <a href="http://www.inap.mx/portal/images/pdf/iica/ponencias/1/LUIZ\_SANTOS.pdf">http://www.inap.mx/portal/images/pdf/iica/ponencias/1/LUIZ\_SANTOS.pdf</a>, acesso em: 13.05.2012.

.SANTOS, Wanderley Guilherme dos. Razões da desordem. Rio de Janeiro: Rocco, 1993.

.SARMENTO, Daniel. Interesses Públicos vs. Interesses Privados na Perspectiva da Teoria e da Filosofia Constitucional. In: SARMENTO, Daniel (Org.). *Interesses Públicos versus Interesses Privados: Desconstruindo o Princípio da Supremacia do Interesse Público*. Rio de Janeiro: Editora Lumen Jures, 2005, pp. 23-116.

.SARTORI, Giovanni. *Democratic Theory*. New York, Washington. London: Frederick A. Praeger, Publishers,1965.

\_\_\_\_\_. *A Teoria da Democracia Revisitada*. Volume I – O debate contemporâneo, Tradução de Dinah de Abreu Azevedo. São Paulo: Editora Àtica S.A., 1994.

\_\_\_\_\_. *Homo videns: televisão e pós-pensamento*. Tradução de Antonio Angonese. Bauru: EDUSC, 2001.

\_\_\_\_\_. *Partidos y sistemas de partidos: Marco para un análisis*. Segunda edición ampliada. Version española de Fernando Santos Fontenla. Madrid: Alianza Editorial, 1994.

\_\_\_\_. *A teoria da representação no estado representativo moderno*. Traduzido por Ernesta Gaetani e Rosa Gaetani. Belo Horizonte: Editora Bernardo Alvares, S.A., 1962.

\_\_\_\_\_. *Engenharia constitucional*. Tradução de Sérgio Bath. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1996.

.SAUVY, Alfred. "Lobbys" y Grupos de Presion. *Revista de estúdios políticos*. n.º 89. 1956, Madrid, pp. 19-40.

.SCHATTSCHNEIDER, E.E.. Regimen de partidos. Madrid: Editorial Tecnos, S.A., 1964.

.SCHIOCHET, Valmor. *Sociedade civil: o social pensado politicamente*. Blumenau: Edifurb, 2005.

.SCHMITT, Carl. *Legalidade e legitimidade*. Tradutor Tito Lívio Cruz Romão. Belo Horizonte: Del Rey, 2007.

\_\_\_\_\_. *A crise da democracia parlamentar*. Tradução de Inês Lohbauer. São Paulo: Scritta, 1996.

\_\_\_\_\_. *Teoría de la constitución*.. Traducción de Francisco Ayala. Madrid: Editorial Revista de Derecho Privado, 1934.

.SCHMITTER, Philippe C. *Interest conflict and political change in Brazil*. Stanford : Stanford Univesity Press, 1971.

.SCHUMPETER, Joseph A.. *Capitalism, Socialism and Democracy*. New York: Harper Perennial Modern Thought Edition Published, 2008.

.SCHWARTZENBERG, Roger-Gérard. *O Estado Espetáculo*. Tradução de Heloysa de Lima Dantas. São Paulo: Círculo do Livro S.A., 1977.

\_\_\_\_\_. *Sociologia Política: elementos de ciência política*. Tradução de Domingos Mascarenhas. São Paulo-Rio de Janeiro: DIFEL, 1979.

.SEGAL, David R. *Society and Politics: Uniformity and Diversity in Modern Democracy*. Glenview – Illinois: Scott, Foresman and Company, 1974.

.SEILER, Daniel-Louis. *Os partidos políticos*. Tradução de Renata Maria Parreira Cordeiro. Brasília: Editora Universidade de Brasília; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2000.

.SELIGMAN, Adam B.. *The Idea of Civil Society*. Princeton, New Jersey: Princeton University Press, 1992.

.SIEYÈS, Emmanuel Joseph. *A constituinte burguesa:que é o Terceiro estado?* Tradução de Norma Azeredo, Rio de Janeiro: Líber Júris, 1986.

.SILVA, José Afonso da. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. 31ª edição, revista e atualizada. São Paulo: Malheiros Editores, 2008.

\_\_\_\_\_. Estrutura e funcionamento do Poder Legislativo. *Revista de informação Legislativa*. Ano 47, n°187, julho/setembro de 2010, pp.137-154.

.SILVA TELLES, Maria Eugenia Raposo da. *Grupos de pressão e regime representativo*. São Paulo: IBEP, 1968.

.SIQUEIRA NETO, José Francisco. *Direito do trabalho e democracia: apontamentos e pareceres*. São Paulo: LTr, 1996.

.SMANIO, Gianpaolo Poggio. A conceituação da cidadania brasileira e a Constituição Federal de 1988. In: MORAES, Alexandre de (coord,). *Os 20 anos da Constituição da República Federativa do Brasil.* São Paulo: Atlas, 2009, pp. 333-346.

. *Interesses difusos e coletivos*. 8ª ed. São Paulo: Atlas, 2007.

.SOUZA JUNIOR, Cezar Saldanha. *Consenso e democracia constitucional*. Porto Alegre: Editora Sagra Luzzatto, 2002.

.SPINOZA., Benedictus de. *Tratado Político*. Tradução de Noberto de Paula Lima. São Paulo: Ícone Editora, 1994.

.SPROTT, W. J.H.. Os grupos humanos. Lisboa: Editora Ulisseia, 1958.

.STEWART, J.D.. British pressure groups. Great Britain: Oxford University Press, 1958.

.STRECK, Lenio Luiz; BOLZAN DE MORAIS, José Luis. *Ciência Política e teoria do estado*. 7ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Ed., 2010.

.SUNSTEIN, Cass R.. *Why Societies Need Dissent.* Cambridge, Massachusetts – London, England; Harvard University Press, 2005.

.TEIXEIRA, José Horácio Meirelles. *Curso de direito constitucional*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1991.

.TELLES, Ignácio da Silva. *A experiência da democracia liberal*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1977.

.TELLES JUNIOR, Goffredo. *O povo e o poder: O conselho do planejamento Nacional.* São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2003.

.TEMER, Michel. *Elementos de direito constitucional*. 23ª edição, revista e atualizada. São Paulo: Malheiros *Editores* Ltda., 2010.

.THÉRY, Henry. Os *grupos sociais: forças vivas?* Tradução de João Maia, S. J.,Lisboa: Livraria Sampedro Editora, 1969.

.THOMPSON, John B.. *Ideologia e cultura moderna: teoria social crítica na era dos meios de comunicação de massa*. 5ª edição. Petrópolis: Editora Vozes, 2000.

- .TOCQUEVILLE, Alexis de. *A democracia na América*. Tradução de Neil Ribeiro da Silva. 2ª ed. Belo Horizonte, Ed. Itatiaia; São Paulo, Ed. da Universidade de São Paulo, 1987.
- .TOJAL, Sebastião Botto de Barros. *Teoria geral do estado: elementos de uma nova ciência social*. Rio de Janeiro: Forense, 1997.
- .TOLEDO, Gastão Alves de. Grupos de Pressão no Brasil. *Revista de Direito Constitucional e Ciência Política*. n.° 1193. Rio de Janeiro: Forense, 1987, pp. 411-486.
- .TÖNNIES, Ferdinand; LOOMIS, Charles P.. Gemeinschaft (Community) and Gesellschaft (Society). In: LEE, Alfred McLung (Editor). *Readings in Sociology*. New York: Barnes & Noble Inc., 1960, pp. 81-84.
- .TORRE, Maria Benedita Lima Della. *O homem e a sociedade: uma introdução à sociologia*. 6ª edição. São Paulo: Editora Nacional, 1977.
- .TORRES, Vivian A. Gregori. *A face inexplorada do Terceiro Setor: instrumento de acesso à justiça*. São Paulo: Plêiade, 2010.
- .TOURAINE, Alain. Qu'est-ce que la démocratie? Paris:Librairie Arthème Fayard, 1994.
- . Production de la société. Paris: Éditions Du Seuil, 1973.
- .TRUMAN, David B. *The Governmental Process: Political Interests and Public Opinion*. New York: Alfred A. Knopf, 1967.
- .TSEBELIS, George. *Atores com poder de veto: como funcionam as instituições políticas.* Tradução de Micheline Christophe. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009.
- .URBINATI, Nadia. *Representative democracy: principles and genealogy*. Chicago and London: The University of Chicago Press, 2006.
- .VALLE, Álvaro. As novas estruturas políticas brasileiras. Rio de Janeiro: Editorial Nórdica Ltda., 1977.
- .VAN SCHENDELEN, M.P.C.M.. The Netherlands: Parliamentary Parties Rival With Pressure Groups. In: NORTON, Philip (Ed). *Parliaments and Pressure Groups in Western Europe*. Volume 2. London: Frank Cass, 1999, pp. 110-123.
- .VASS, Andreea. Lobbying opportunities, confusions and misreprezentations in the European Union. *Romanian Journal of European Affairs*. vol. 8. n. 2, a. 2008, pp. 71-81.
- .VEDEL, Georges. *Manuel Élémentaire de Droit Constitutionnel*. Paris: Librairie du Recueil Sirey, 1949.

.VEKSLER, Albert. *The Regulation of Lobbyists: An Analysis of the Israeli Regulatory Regime of 2008*. Disponível no site: <a href="http://public-policy.huji.ac.il/upload/Lobbying%20regulations%20in%20Israel.pdf.pdf">http://public-policy.huji.ac.il/upload/Lobbying%20regulations%20in%20Israel.pdf.pdf</a>, acesso em 21.01.2012.

.VERDÚ, Pablo Lucas. *Principios de Ciencia Politica*. *Estado contemporaneo y fuerzas políticas*. Tomo III. Madrid: Editorial Tecnos, 1971.

.VERNEY, Douglas V.. Analisis de los Sistemas Politicos. Madrid: Editorial Tecnos, 1961.

.VIANNA, Oliveira. *Instituições políticas brasileiras*. v. 2. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1987.

.VIEIRA, Oscar Vilhena. *Supremocracia*. Disponível no site: <a href="http://www.scielo.br/pdf/rdgv/v4n2/a05v4n2.pdf">http://www.scielo.br/pdf/rdgv/v4n2/a05v4n2.pdf</a>, acesso em 11.04.2012.

.VILE, M.J.C.. *Le Régime des États-Unis*. Traduit de L'Anglais par Michel Janin. Paris: Éditions Du Seuil, 1972.

.VILLEY, Michel. *A formação do pensamento jurídico moderno*. Tradução de Claudia Berliner. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

.VILLORO, Luis. Which Democracy? In: *Democracy: Its Principles and Achievement*. Inter-Parliamentary Union. Geneva, 1998, pp. 95-103.

.VIRGA, Pietro. *Il Partito*. Milano: Dott. A. Giuffré-Editore, 1948.

.VON ECKARDT, Hans. *Fundamentos de la Política*. Traducción de Rafael Luengo. Barcelona: Editorial Labor, S.A., 1932.

.WARDE Jr., Walfrido Jorge. A empresa pluridimensional. *Revista do Advogado*. São Paulo. Ano XXVIII. nº 96, março de 2006, pp.137-145.

.XIFRA, Jordi. Lobbying: Como influir eficazmente em las decisiones de las Instituciones Públicas. Barcelona: Gestión, 2000.

.WEBER, Max. *Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva*. Tradução de Regis Barbosa e Karen Barbosa. Volume 1. Brasília,DF: Editora Universidade de Brasília, São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo,1999.

\_\_\_\_\_. *Ciência e Política: Duas Vocações*. Tradução de Leonidas Hegenberg e Octany Silveira da Mota. 3ª edição. São Paulo: Editora Cultrix, 1970.

.WEBER, Wolfgang Hirsch. *La politica como conflicto de intereses*. Madrid: Editorial Tecnos, 1972.

.WOLKMER, Antônio Carlos. *Pluralismo Jurídico. Fundamentos de uma nova cultura no Direito.* 2ª edição. São Paulo: Editora Alfa-Omega, 1997.

.WOOTTON, Graham. *Grupos de Interesse: grupos de pressão e lobbying*. Tradução de Edmond Jorge. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1972.

.YISHAI, Yael. Three faces of associational politics: interest groups in politics in Israel. In: RICHARDSON, Jeremy J.. (Ed.) *Pressure Groups*. Oxford: Oxford University Press, 2008, pp. 214-229.

YOUNG, Iris Marin. State, civil society, and social justice. In: SHAPIRO, Ian; HACKER-CORDÓN, Casiano (Editors). *Democracy's Value*. United Kingdom: Cambridge University Press, 1999.

.ZAGREBELSKY, Gustavo. *A crucificação e a democracia*. Tradução de Monica de Sanctis Viana. São Paulo: Saraiva, 2011.

.ZAVASCKI, Teori Albino. *Processo coletivo: tutela de direitos coletivos e tutela coletiva de direitos.* 3ª ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2008.

.ZELLER, Belle. Pressure politics in New York. New York: Prentice-Hall, Inc.. 1937.